



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/ 2019**

Aos 13 dias do mês de maio de 2019, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº **11.097.359/0001-45**, com sede administrativa na Avenida Treze de Maio, 45 – Centro – João Alfredo – PE, CEP 55.720- 000 - Telefone: (81) 3648.1156, através da sua gestora, **Srtª. Maria Sebastiana da Conceição**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Drº Severino Apúlio Cavalcanti, deste Município, inscrito no CPF sob o n.º 188.023.204-97, portadora da cédula de identidade nº 1.267.599 - SSP/PE e, neste ato denominado simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 13/05/2019, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 021/2014, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva, bem como no fornecimento de peças automotivas novas, do tipo original, para a frota de veículos e máquinas do município de João Alfredo, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa **AUTO PEÇAS MOURA E CECI LTDA - ME**, CNPJ nº. 03.856.014/0001-08, com sede à Av. Senador Paulo Pessoa Guerra, nº1250, Centro – Surubim – PE, CEP: 55750-000, telefone: (81) 3634-1542, representada por seu representante legal o Sr. **Livio Aguiar de Arruda**, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua João Batista, nº 102, Centro – Surubim – PE, inscrito no CPF nº 213.754.088-60 e RG nº 301.589.082 SSP/SP.

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**

**ESTIMADO DE PEÇAS**

ITEM	MARCA	MODELO DO VEÍCULO	ANO DE FABRICAÇÃO	PLACA	CHASSI	ESTIMADO	DESCONTO
1	FORD	CAMINHÃO F4000	2010	NXV-1129	9BFLF4799AB078960	R\$ 7.486,18	15%
2	CATERPILLAR	PATROL 120K	2013	MAQ0004	JJAP03704	R\$ 16.908,33	15%
3	NEW HOLLAND	RETROESCAVA DEIRA B90B	2010	MAQ0005	330912	R\$ 17.423,99	15%
4	CATERPILLAR	RETROESCAVA DEIRA 416E	2013	MAQ0006	KMFG04473	R\$ 19.501,90	15%
5	NEW HOLLAND	PÁ MECÂNICA 12C	2010	MAQ0007	NAAE18224	R\$ 14.915,97	15%
6	NEW HOLLAND	PÁ MECÂNICA W130	2013	MAQ0008	NDAE04014	R\$ 16.415,35	15%
7	VW	CAMINHÃO	2013	PGO-1509	953658264ER403506	R\$ 11.471,33	15%



8	FIAT	UNO	2005	KKH-7323		R\$ 6.077,67	15%
<b>TOTAL</b>						R\$ 110.200,72	15%

**ESTIMADO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA**

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE PREVISTA DE HORAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO
1	MÃO DE OBRA – VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	50	R\$ 155,00	R\$ 7.750,00	15%
2	MÃO DE OBRA – VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	350	R\$ 211,33	R\$ 73.965,50	15%
<b>TOTAL</b>				R\$ 81.715,50	15%

**SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO**

**ESTIMADO DE PEÇAS**

ITEM	MARCA	MODELO DO VEÍCULO	ANO DE FABRICAÇÃO	PLACA	CHASSI	ESTIMADO	DESCONTO
1	MERCEDES BENZ	CAMINHÃO CAÇAMBA	2013	PGT-4608	9BM693388DB93005 2	R\$ 29.317,46	15%
2	MOTONIVELADA DORA	PATROL FG140 FIAT LINS	2000	MAQ-0002	10Y00784	R\$ 15.795,32	15%
3	TOYOTA	BANDEIRANTE	1992	MUM-9374	9BR0J0080N101899 96	R\$ 10.023,32	15%
<b>TOTAL</b>						R\$ 55.136,10	15%

**ESTIMADO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA**

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE PREVISTA DE HORAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO
1	MÃO DE OBRA – VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	50	R\$ 155,00	R\$ 7.750,00	15%
2	MÃO DE OBRA – VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	100	R\$ 211,33	R\$ 21.133,00	15%
<b>TOTAL</b>				R\$ 28.883,00	15%

*cancelado*

*Alamto*

*ASSA*

*[Handwritten signature]*



### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### ESTIMADO DE PEÇAS

ITEM	MARCA	MODELO DO VEÍCULO	ANO DE FABRICAÇÃO	ANO MODELO	PLACA	CHASSI	ESTIMADO	DESCONTO
1	FIAT	PALIO	2014	2014	OYR-0265	9BD17122LE5932273	R\$ 4.471,51	15%
TOTAL							R\$ 4.471,51	15%

#### ESTIMADO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE PREVISTA DE HORAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO
1	MÃO DE OBRA – VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	50	R\$ 155,00	R\$ 7.750,00	15%
TOTAL				R\$ 7.750,00	15%

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### ESTIMADO DE PEÇAS

ITEM	MARCA	MODELO DO VEÍCULO	ANO	PLACA	CHASSI	ESTIMADO	DESCONTO
1	VW	NEOBUS MINI ESC.	2016/2017	PEB-3871	9532M52PXHR706965	R\$ 12.341,68	15%
2	VW	15.190 EOD E. S. ORE	2012/2013	PEP-6524	9532E82W9DR310719	R\$ 36.500,51	15%
3	MARCOPOLO	VOLARE V8L ESC	2009/2009	KHD-6106	93PB42G3P9C030296	R\$ 11.951,87	15%
4	VW	15.190 EOD E. S. ORE	2011/2011	PFC-6626	9532882W5BR142162	R\$ 36.500,51	15%
5	MARCOPOLO	VOLARE V8L EM	2013/2014	PGT-1908	93PB55M10EC049248	R\$ 11.951,87	15%
6	M.BENZ	OF 1519 R. ORE	2017	PCY-0016	9BM384069HB058826	R\$ 29.317,46	15%
7	VW	15.190 EOD E. S. ORE	2011	PFC-6526	9532882W7BR142177	R\$ 36.500,51	15%
8	VW	15.190 EOD E. HD ORE	2012/2013	PGK-7732	9532E82W4DR312281	R\$ 36.500,51	15%
9	VW	15.190 EOD E. S. ORE	2012/2013	PEP-6404	9532E82W9DR310915	R\$ 36.500,51	15%
10	VW	INDUSCAR FOZ U	2010/2011	PFF-4379	9532882W7BR107459	R\$ 21.536,68	15%
11	VW	15.190 EOD E. HD ORE	2011	PFC-6586	9532882W8BR148862	R\$ 36.500,51	15%

*seu*  
*Alanto*  
*assa*  
3



12	VW	NEOBUS MINI ESC.	2016/2017	PEA-4231	9532M52P1HR706918	R\$ 12.341,68	15%
13	MARCOPOLO	VOLARE V8L ESC	2008/2009	KKN-0878	93PB42G3P9C027602	R\$ 11.951,87	15%
14	MARCOPOLO	VOLARE V8L ESC	2009	KKL-2518	93PB42G3P9C027604	R\$ 11.951,87	15%
15	MARCOPOLO	VOLARE V6 ESC	2008/2009	KKN-1408	93PB36D2M9C027996	R\$ 11.951,87	15%
16	FIAT	PALIO FIRE	2014	OYR-0375	9BD17122LE5932221	R\$ 4.471,51	15%
17	MARCOPOLO	VOLARE W9 ESC	2018	PCQ-4296	93PB90519JCO59415	R\$ 11.951,87	15%
TOTAL						R\$ 370.723,29	15%

#### ESTIMADO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE PREVISTA DE HORAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO
1	MÃO DE OBRA - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	50	R\$ 155,00	R\$ 7.750,00	15%
2	MÃO DE OBRA - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	800	R\$ 211,33	R\$ 169.064,00	15%
TOTAL				R\$ 176.814,00	15%

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### ESTIMADO DE PEÇAS

ITEM	MARCA	MODELO DO VEÍCULO	ANO	PLACA	CHASSI	ESTIMADO	DESCONTO
1	FIAT	DUCATO MINIBUS	2014	OYS-3695	93W245R34E21 35230	R\$ 10.072,68	15%
2	FIAT	PALIO FIRE	2014	OYS-3955	9BD17122LE59 32210	R\$ 4.471,51	15%
3	FIAT	PALIO FIRE	2014	OYS-4265	9BD17122LE59 31311	R\$ 4.471,51	15%
4	FIAT	PALIO FIRE	2014	OYS-4075	9BD17122LE59 36650	R\$ 4.471,51	15%
5	I/M BENZ	MARIMAR AMB	2012	PFY-0993	8AC906633CE0 63677	R\$ 16.944,32	15%
6	TOYOTA	BANDEIRANTE	1992	MUD-5582	9BR0J0020N10 18752	R\$ 10.023,32	15%
7	FIAT	DUCATO AMB MODIFICAR AB1	2016	PCK-3499	93W245B3RG2 160029	R\$ 10.072,68	15%
8	FIAT	DUCATO AMB MODIFICAR AB1	2017	PCK-3539	93W245G2RB2 160893	R\$ 10.072,68	15%
9	FIAT	FIORINO AMB MODIFICAR AB1	2013	PGQ-0301	9BD255049D89 67314	R\$ 6.347,33	15%



10	MARCOP OLO	VOLARE V8LON	2018	PCZ - 8749	93PB43M10KC0 98277	R\$ 11.951,87	15%
11	RENAULT	MASTER VITRE L3H1 COM ACESSIBILIDADE	2018/2019	PGZ-6566	93YMAF4XEKJ5 52190	R\$ 16.265,35	15%
12	RENAULT	MASTER VITRE L3H1 COM ACESSIBILIDADE	2018/2019	PGZ-6756	93YMAF4XEKJ5 61539	R\$ 16.265,35	15%
TOTAL						R\$ 121.430,11	15%

**ESTIMADO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA**

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE PREVISTA DE HORAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO
1	MÃO DE OBRA – VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	200	R\$ 155,00	R\$ 31.000,00	15%
2	MÃO DE OBRA – VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	350	R\$ 155,00	R\$ 54.250,00	15%
3	MÃO DE OBRA – VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	50	R\$ 211,33	R\$ 10.566,50	15%
TOTAL				R\$ 95.816,50	15%

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 001/2019.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial nº 001/2019.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata será divulgado em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5





4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de João Alfredo (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

**MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO**  
PREFEITA MUNICIPAL

**SEVERINO JUSTINO DE SOUZA NETO**  
SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE


**SEVERINO MOACYR FERREIRA DOS SANTOS**  
SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO

**ANNA AMÉLIA ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA**  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO ALFREDO

**ALESSANDRA SANTOS E SILVA**  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO ALFREDO

**MÁRCIA MARIA DE ALMEIDA CAMPOS DIOGO DE ANDRADE**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO ALFREDO

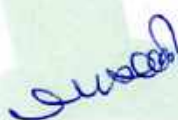


  
**AUTO PEÇAS MOURA E CECI LTDA – ME**  
**LÍVIO AGUIAR DE ARRUDA**  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: Celso Santos  
CPF nº: 855.656.954-49

Nome: Ridabélva  
CPF nº: JoG.573.734-35









## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019 - PM

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

Interessado: Prefeitura Municipal de João Alfredo-PE

Aos 03 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, na cidade de João Alfredo, Pernambuco, no Prédio da Prefeitura, sito à Avenida Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, reuniram-se a Prefeita do Município de João Alfredo a **Srtª. Maria Sebastiana da Conceição**, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua Drº Severino Apúlio Cavalcanti, deste Município, inscrito no CPF sob o n.º 188.023.204-97, portador da cédula de identidade nº 1.267.599 - SSP/PE e a Empresa **S D SILVA – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ME**, com sede à Rua João Pereira de Moura, nº 42, Boa Vista, na cidade de João Alfredo/PE, **CNPJ: 41.099.698/0001-21** neste ato representada pelo **Sr. Sebastião Dias da Silva**, CPF: 170.506.694-15, para proceder, nos termos do **Edital do Pregão Presencial nº 002/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo VI desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto Municipal nº 009 de 20 de março de 2013, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de material de construção e equipamentos relacionados para atender as necessidades das Secretarias do município de João Alfredo-PE, constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

#### DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Constituem obrigações da Prefeitura de João Alfredo:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s).

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga o Município de João Alfredo a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta





Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA** – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de João Alfredo, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

**DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUINTA** – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

**DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEXTA** – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo VI - (mapa de lances) desta Ata.

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de João Alfredo deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de João Alfredo poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.



**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

### DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de João Alfredo, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de João Alfredo poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA OITAVA** - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

I - Os produtos deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do produto contido, volume, data de fabricação, fabricante, procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

II - O recebimento dos itens descritos neste documento deverá ser efetuado por servidor designado, da seguinte forma:

**Parágrafo primeiro:** Provisoriamente, por servidor indicado pela Secretaria de Obra para efeito de posterior verificação de conformidade do material com as especificações exigidas no **Anexo VI** deste Edital;

**Parágrafo segundo:** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade dos materiais e equipamentos entregues, de acordo com a proposta apresentada.

III O objeto desta licitação deverá ser entregue, parceladamente pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelas Secretarias Solicitantes, nos seguintes:



- **Secretaria de Educação, Cultura e Esporte:** localizada à Rua Severino Adrião Gomes da Silva, S/N, Bairro Boa Vista - João Alfredo - PE.
  - **Creche Professora Maria Lucia Souto Gomes:** localizada à Rua Valdir Portela, s/n Bairro Asa branca João Alfredo - PE.
  - **Ginásio Poliesportivo Djair Santos:** localizada à Rua João Vicente Fonseca- Centro- João Alfredo.
  - **Clube Municipal de João Alfredo:** localizada à Avenida Miguel Cavalcante, S/N, Bairro Manoel Vidal, João Alfredo - PE.
  - **Biblioteca Municipal:** localizada Rua Severino Adrião Gomes da Silva, S/N, Bairro Boa Vista - João Alfredo - PE.
  - **Centro de Atendimento Educacional Especializado:** localizada Rua Severino Apulio Cavalcante, 801, Bairro Manoel Vidal.
- **Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo:** localizada à Rua Pedro Carlos de Oliveira, S/N, Bairro Boa Vista - João Alfredo - PE.
- **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos:** localizada à Rua Dr. Severino Apulio Cavalcante, 438 térreo, Bairro Asa Branca - João Alfredo - PE.
  - **Centro de Referência de Assistência Social:** localizado Rua Coronel José Ferreira da Silva, nº 64, Centro João Alfredo
  - **Centro de Referência Especializada de Assistência Social:** localizado Rua Antônio Alves dos Santos, nº 198, Asa Branca, João Alfredo.
  - **Serviço de Convivência e Fortalecimento Vínculos:** localizada Rua Firmino José de Silva, nº 04, Asa Branca. João Alfredo
  - **Conselho tutelar:** Localizado Dr. Severino Apulio Cavalcante, nº 56 Asa Branca - João Alfredo
- **Secretaria de Administração:** localizada à Av. Treze de Maio, 45, Bairro Boa Vista - João Alfredo - PE.
- **Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:** Rua Maria Eliete Soares S/N, Bairro Boa Vista - João Alfredo - PE
- **Secretaria de Saúde:** localizada à Rua Drº Severino Apulio Cavalcanti Nº 589, Bairro Boa Vista - João Alfredo - PE.
  - **Unidade Médica Hospitalar da Cidade de João Alfredo:** localizado a Avenida Dr. Severino Apulio Cavalcanti - Asa Branca João Alfredo
  - **NASF:** localizado Rua Firmino José de Moura 1º andar - Asa Branca João Alfredo.
  - **Centro de Atendimento a Fisioterapia:** localizado Rua Firmino José de Moura, Térreo, Asa Branca João Alfredo.
  - **Base SAMU:** localizado a Rua 13 de maio - Boa Vista - João Alfredo.
  - **PSF - Unidade Boa Vista:** localizado Rua Severino Adrião Gomes da Silva, Centro, João Alfredo.
  - **PSF - Unidade Oswaldo Lima:** localizado Rua Benedito Henrique Alves - Oswaldo Lima - João Alfredo.
  - **PSF - Unidade Neco de Leo:** localizado Rua Olindina Souto Maior - Neco de Leo.
  - **PSF - Frei Damião:** localizado Rua 8, Bairro Frei Damião- João Alfredo.
  - **PSF - Campos do Borba:** localizado no Sítio Lagoa Nova - Zona Rural- João Alfredo.
  - **PSF - Jenipapo:** localizado no Sítio Jenipapo - Zona Rural- João Alfredo
  - **PSF - Lagoa Funda:** localizado no Sítio Lagoa Funda - Zona Rural- João Alfredo.
  - **PSF - Brejinhos:** localizado no Sítio Brejinhos - Zona Rural- João Alfredo.
  - **PSF - Olho d'agua Cercado:** localizado no Sítio Olho d'agua Cercado - Zona Rural- João Alfredo.
  - **PSF - Melancia:** localizado no Sítio Melancia- Zona Rural- João Alfredo.

*Handwritten signature*  
4



- PSF – Roque: localizado no Sítio Roque- Zona Rural- João Alfredo.

- **Secretaria Especial da Mulher:** localizada à Rua Drº Severino Apúlio Cavalcanti Nº 575, Bairro Boa Vista - João Alfredo - PE.

### DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA** - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria de Finanças, sita à Avenida Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, João Alfredo/PE.

### DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

**Parágrafo primeiro** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo segundo** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

**Parágrafo terceiro** - Ficarà sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) *Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.*

### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

5



- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO.

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02.01 – Gabinete da Prefeita
- 04.122.0401.2004 – Manutenção das Atividades do Gabinete
- 3.3.90.30 – Material de Consumo
- Ficha – 024 – Recursos Próprios
  
- 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
- Ficha – 028 – Recursos Próprios
  
- 06.182.0601.2157 – Manutenção das Ações de Defesa Civil e Segurança Pública
- 3.3.90.30 – Material de Consumo
- Ficha – 033 – Recursos Próprios
  
- 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
- Ficha – 036 – Recursos Próprios
  
- 02.02 – Secretaria de Administração
- 04.122.0401.2007 – Gestão Administrativa da Secretaria de Administração
- 3.3.90.30 – Material de Consumo
- Ficha – 047 – Recursos Próprios
  
- 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
- Ficha – 051 – Recursos Próprios
  
- 04.122.0409.2011 – Manutenção de Prédios de Outros Governos p/ Força de Convênio
- 3.3.90.30 – Material de Consumo
- Ficha – 062 – Recursos Próprios
  
- 04.122.0410.2012 – Manutenção do Sistema de Controle de Patrimônio
- 3.3.90.30 – Material de Consumo
- Ficha – 066 – Recursos Próprios
  
- 02.03 – Secretaria de Finanças
- 04.123.0401.2020 – Gestão Administrativa da Unidade
- 3.3.90.30 – Material de Consumo

6



Ficha – 087 – Recursos Próprios

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha – 091 – Recursos Próprios

02.04 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

13.122.0401.2048 – Gestão Administrativa da Diret. de Cultura e Biblioteca Pública

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 313 – Recursos Próprios

13.392.1302.2050 – Promoção e Apoio aos Eventos Culturais e Festividades Diversas Inclusive Festival da Cultura

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 319 – Recursos Próprios

02.06 – Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo

15.122.0401.2051 – Gestão Administrativa da Unidade

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 336 – Recursos Próprios

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

Ficha – 340 – Recursos Próprios

Ficha – 341 – Outros Convênios

15.451.1502.2052 – Manutenção de Pavimentação, Calçamento e Meio-fio

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 351 – Recursos Próprios

18.544.1803.2053 – Manutenção do Sistema de Abastecimento D'água

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 359 – Recursos Próprios

23.691.2302.2055 – Manutenção de Mercados, Açougues e Matadouros

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 369 – Recursos Próprios

23.691.2304.2156 – Manutenção de Barracas, Quiosques e Outros para Incentivar o Empreendedorismo

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 373 – Recursos Próprios

25.752.2501.2056 – Manutenção da Iluminação Pública

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 379 – Recursos Próprios

26.782.2601.2057 – Manutenção de Estradas e Acessos Públicos

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 384 – Recursos Próprios

02.07 – Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

18.541.1702.2059 – Implantação e Manutenção do Aterro Sanitário

Ficha – 394 – Recursos Próprios

*Handwritten signature*  
7  
*Handwritten signature*



18.541.1801.2060 – Manutenção dos Serviços Urbanos de Coleta de Lixo  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Ficha – 400 – Recursos Próprios

20.122.0401.2063 – Manutenção da Gestão Administrativa da Agricultura  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Ficha – 421 – Recursos Próprios

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
Ficha – 424 – Recursos Próprios

02.08 – Secretaria Especial da Mulher – SEMUL  
04.122.0401.2068 – Manutenção das Atividades da SEMUL  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Ficha – 450 – Recursos Próprios

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
Ficha – 453 – Recursos Próprios

02.09 – Procuradoria Geral do Município  
04.122.0401.2069 – Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município  
3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 459 – Recursos Próprios  
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente  
Ficha – 462 – Recursos Próprios

02.10 – Coordenadoria do Sistema de Controle Interno do Município  
3.390.30 – Material de Consumo  
Ficha – 467 – Recursos Próprios

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
Ficha – 471 – Recursos Próprios

10 – FME – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
02 – PODER EXECUTIVO  
02.04 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte  
02.04.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

12.122.1201.2023 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Ficha – 112 – Recursos Próprios

4.4.90.52 – Equipamentos e Material de Permanente  
Ficha – 117 – Educação – Recursos Próprios

12.306.1207.2025 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Ficha – 119 – Recursos Próprios  
Ficha – 120 – Salário Educação  
Ficha – 121 – PNAE

*Handwritten signature*

8

*Handwritten signature*



12.361.1201.2026 – Manut. de Imóveis e Instalações das Unidades de Ens. Básico  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Ficha – 126 – Educação – Recursos Próprios

12.361.1202.9994 – Manutenção do Programa Salário Educação – QSE  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Ficha – 130 – Salário Educação

4.4.90.52 – Equipamentos e Material de Permanente  
Ficha – 133 – Educação – Recursos Próprios

12.361.1210.2150 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Ficha – 172 – Recursos Próprios

4.4.90.52 – Equipamentos e Material de Permanente  
Ficha – 177 – Educação – Recursos Próprios  
Ficha – 178 – Outras Transf. FNDE

12.365.1212.2151 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Ficha – 205 – Educação – Recursos Próprios  
Ficha – 206 – Outras Transf. FNDE

4.490.52 – Equipamentos e Material de Permanente  
Ficha – 210 – Educação – Recursos Próprios  
Ficha – 211 – Convênio Educação

12.366.1213.2152 – Manutenção e desenvolvimento do Ensino de Jovens e Adultos  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Ficha – 219 – Educação – Recursos Próprios

12.367.1217.2034 – Gestão Administrativa da Educação Especial  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Ficha – 227 – Educação – Recursos Próprios

12.813.1205.2137 – Manutenção das Atividades do Clube Municipal e Ginásio Poliesportivo Djair Santos  
3.3.90.30 – Educação – Recursos Próprios  
Ficha – 239 – Material de Consumo

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
Ficha – 242 – Educação – Recursos Próprios

27.813.2702.2037 – Apoio ao Desporto Amador  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Ficha – 243 – Educação – Recursos Próprios

020401 – FUNDEB

12.361.1210.2041 – Manut. De Imóveis e Instalações de Unid. Do Ensino Fundamental  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Ficha – 258 – Educação – Recursos do FUNDEB

*Sebastião*  
*[Signature]*  
9





12.361.1210.2042 – Manutenção e Desenvolvimento do FUNDEB 40% (Ensino Fundamental)

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 270 – Educação – Recursos do FUNDEB

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha – 273 – Educação – Recursos do FUNDEB

12.365.1212.2045 – Manutenção e Desenvolvimento do FUNDEB 40% (Educação Infantil)

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 291 – Educação – Recursos do FUNDEB

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha – 295 – Educação – Recursos do FUNDEB

12.366.1213.2047 – Manutenção e Desenvolvimento do FUNDEB 40% (Jovens e Adultos)

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 305 – Educação – Recursos do FUNDEB

90.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0401.2078.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: 480

10.301.1001.2085.0000 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica da Saúde

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas: 529 e 530

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

10.302.1002.2091.0000 – Manutenção das Unidades de Saúde, Inclusive Hospital

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas: 615 e 616

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fichas: 621 e 623

10.305.1003.2097.0000 – Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas: 706 e 707

10.301.1001.2086.0000 – Manutenção das Atividades do Programa de Saúde da Família – PSF

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas: 548 e 549

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

10.302.1002.2159.0000 – Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas: 642 e 643

10.304.1003.2094.0000 – Manutenção do Programa Vigilância Sanitárias

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas: 672 e 673



4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
Fichas: 678 e 679

10.305.1003.2096.0000 – Manutenção de Combate a Endemias  
3.90.30 – Material de Consumo  
Fichas: 692 e 693

10.301.1013.2133.0000 – Manutenção do Programa Academia da Saúde  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Fichas: 588 e 589

301.1009.2089.0000 – Manutenção das Atividades do Programa Saúde Bucal  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Fichas: 570 e 571

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
Fichas: 576 e 577

90.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL  
08.122.0401.2100.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Ficha: 738

08.244.0802.2109.0000 – Manutenção das Atividades de Atenção Integral às Famílias – PAIF (CRAS)  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Fichas: 860 e 861

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
Fichas: 867 e 868

08.244.0803.2112.0000 – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Individuos – PAEFI (CREAS)  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Fichas: 932 e 933

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
Fichas: 939 e 940

08.241.0802.2104.0000 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos P/ Idosos  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Fichas: 794 e 795

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
Fichas: 800 e 801

08.244.0804.2113.0000 – Manutenção das Ações do Programa – IGD/Bolsa Família  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Fichas: 967 e 968

08.243.0802.2163.0000 – Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância – Suas – (Criança Feliz)  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Fichas: 835 e 836



4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
Fichas: 843 e 844

08.243.0806.2118.0000 – Apoio ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Ficha: 754

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
Fichas: 758 e 759

08.243.0802.2106.0000 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos p/ Crianças e Adolescentes  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Fichas: 817 e 818

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
Fichas: 825 e 826

90.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.122.0401.2078.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Ficha: 480

10.301.1001.2085.0000 – Manutenção das Atividades Básicas da Saúde  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Fichas: 529 e 530

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
Fichas: 537 e 538

10.302.1002.2091.0000 – Manutenção das Unidades de Saúde, Inclusive Hospital  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Fichas: 615 e 616

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
Fichas: 621 e 623

10.305.1003.2097.0000 – Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Fichas: 706 e 707

10.301.1001.2086.0000 – Manutenção das Atividades do Programa de Saúde da Família – PSF  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Fichas: 548 e 549  
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

10.302.1002.2159.0000 – Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Fichas: 642 e 643

10.304.1003.2094.0000 – Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Fichas: 672 e 673




4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
Fichas: 678 e 679

10.305.1003.2096.0000 – Manutenção de Combate a Endemias  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Fichas: 692 e 693

10.301.1013.21.33.0000 – Manutenção do Programa Academia da Saúde  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Fichas: 588 e 589

301.1009.2089.0000 – Manutenção das Atividades do Programa Saúde Bucal  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Fichas: 570 e 571  
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
Fichas: 576 e 577

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.


#### DO FORO


**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de João Alfredo-PE.


Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

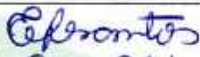
João Alfredo - PE, em, 03 de junho de 2019.

  
MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO  
Prefeita

  
Severino Moacyr Ferreira dos Santos  
Secretário de Obras, Transporte e Urbanismo.

  
S D SILVA – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ME  
CNPJ: 41.099.698/0001-21

  
Testemunha 1  
CPF n.º 106.573.734-35

  
Testemunha 2  
CPF n.º 855.656.954-49



**ANEXO I - ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	ARAME RECOZIDO N°18 MUITO RESISTENTE, NÃO EXIGE MANUTENÇÃO CONSTANTE E NEM PINTURA	KG	60	GERDAU	R\$ 12,96	R\$ 777,60
5	ARGAMASSA PARA SERVIÇOS INTERNOS, EMBALAGEM DE 20 KG.	SACO COM 20KG	100	THECMASSA	R\$ 9,80	R\$ 980,00
6	CAL PARA PINTURA SACO COM 10KG	SACO COM 10 KG	200	MEGA CAL	R\$ 10,30	R\$ 2.060,00
14	ADESIVO PLÁSTICO P/ TUBO PVC 75G	UNID.	80	POLYTUBES	R\$ 3,70	R\$ 296,00
15	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO MARROM/BRANCO/CINZA	UNID.	70	TIGRE	R\$ 75,00	R\$ 5.250,00
16	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA CONVENCIONAL COM COLUNA	UNID	10	MARI	R\$ 123,30	R\$ 1.233,00
17	ASSENTO SANITÁRIO UNIVERSAL COMUM	UNID.	120	KRONA	R\$ 20,50	R\$ 2.460,00
18	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL DE ÓTIMA QUALIDADE	UND	30	MARI	R\$ 101,50	R\$ 3.045,00
19	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL DE ÓTIMA QUALIDADE	UNID.	15	MARI	R\$ 240,00	R\$ 3.600,00
20	ESPUDE PARA TUDO DE DESCARGA EM PLÁSTICO COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE.	UNID.	50	KRONA	R\$ 2,00	R\$ 100,00
21	CAIXA DE DESCARGA BRANCO. COM TUBO, ENGATE E BOLSA DE VEDAÇÃO. COMPLETO.	UNID.	70	TIGRE	R\$ 34,50	R\$ 2.415,00
22	TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA	UNID.	60	KRONA	R\$ 5,50	R\$ 330,00
23	JOELHO ESG. 40 MM PRIMÁRIO TIPO KRONA, TIGRE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID.	50	KRONA	R\$ 0,85	R\$ 42,50
24	JOELHO SOLDÁVEL 20 MM TIPO KRONA, TIGRE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID.	50	KRONA	R\$ 0,40	R\$ 20,00
25	MANGUEIRA PVC 3/4"X2,00MM X 50M OTIMA QUALIDADE	MT	600	PERFILNO	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00



26	RALO EM PLÁSTICO COMUM	UNID.	100	KRONA	R\$ 5,80	R\$ 580,00
27	RALO SANFONADO 100X100X50MM, SIMPLES CLASSE A	UNID.	70	KRONA	R\$ 7,00	R\$ 490,00
28	SIFÃO PVC MULTI-USO ( PIAS/ TANQUES/ LAVATORIO)	UNID.	250	KRONA	R\$ 6,00	R\$ 1.500,00
29	TÊ ESG. 150 MM PRIMÁRIO TIPO KRONA , TIGRE , SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE .	UNID.	10	KRONA	R\$ 28,00	R\$ 280,00
30	TORNEIRA PARA PIA BICA MÓVEL DE PLÁSTICO PAREDE.	UNID.	150	HERC	R\$ 21,25	R\$ 3.187,50
31	CHUVEIRO PLASTICO BRANCO SIMPLES 5 "COM HASTE 1/2 ", AGUA FRIA	UNID.	80	HERC	R\$ 6,25	R\$ 500,00
32	BOCAL DECORATIVO SIMPLES EM PLÁSTICO	UNID	100	ILUMI	R\$ 3,50	R\$ 350,00
33	CAIXA P/ MEDIÇÃO MONOFÁSICA EM POLICARBONATO + VIDRO	UNID	30	METALPLAST	R\$ 37,00	R\$ 1.110,00
34	CAIXA P/ MEDIÇÃO TRIFÁSICA EM POLICARBONATO	UNID	20	METALPLAST	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
35	LÂMINA DE SERRA EM AÇO	UNID.	40	STTARRETT	R\$ 6,00	R\$ 240,00
36	TINTA ACRÍLICA PREMIUM PARA PISO ( DIVERSAS CORES) GALÃO 3,600	UND	70	IQUINE	R\$ 40,00	R\$ 2.800,00
37	TINTA LATEX ACRÍLICA DIVERSAS CORES TIPO TIPO IQUINE, CORAL, NORCOLA SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE . GALÃO 3,600 LT	UND	50	NORCOLA	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
38	TINTA LATEX ACRÍLICA DIVERSAS CORES TIPO TIPO IQUINE, CORAL, NORCOLA SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE .LATÃO COM 18 LT	UND	110	NORCOLA	R\$ 107,50	R\$ 11.825,00
39	ESMALTE SINTÉTICO (DIVERSAS CORES) LATA COM 900ML TIPO IQUINE, CORAL, NORCOLA SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE .	LATA	40	LUX	R\$ 18,90	R\$ 756,00
40	ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 3,600 ML (DIVERSAS CORES) TIPO IQUINE, CORAL, NORCOLA SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE .	GALÃO	150	LUX	R\$ 67,50	R\$ 10.125,00

*Handwritten signature*



41	THINNER INDICADO PARA AJUSTAR A VISCOSIDADE DE TINTAS E VERNIZES, AUXILIANDO O ALASTRAMENTO E NIVELANDO A PELÍCULA	GARRAFA 900ML	40	NORCOLA	R\$ 19,00	R\$ 760,00
42	LIXA MASSA Nº 60 DIMENSÕES DA LIXA: 225 MM X 275 MM	UND	50	CARBOMASSA	R\$ 0,70	R\$ 35,00
43	LIXA MASSA Nº 80 DIMENSÕES DA LIXA: 225 MM X 275 MM	UND	50	CARBOMASSA	R\$ 0,70	R\$ 35,00
44	LIXA MASSA Nº 100 DIMENSÕES DA LIXA: 225 MM X 275 MM	UND	50	CARBOMASSA	R\$ 0,60	R\$ 30,00
45	LIXA MASSA Nº 120 DIMENSÕES DA LIXA: 225 MM X 275 MM	UND	50	CARBOMASSA	R\$ 0,65	R\$ 32,50
46	LIXA MASSA Nº150 DIMENSÕES DA LIXA: 225 MM X 275 MM	UND	50	CARBOMASSA	R\$ 0,65	R\$ 32,50
47	LIXA MASSA Nº 180 DIMENSÕES DA LIXA: 225 MM X 275 MM	UND	50	CARBOMASSA	R\$ 0,65	R\$ 32,50
48	LIXA MASSA Nº 220 DIMENSÕES DA LIXA: 225 MM X 275 MM	UND	50	CARBOMASSA	R\$ 0,68	R\$ 34,00
49	LIXA FERRO Nº 36 DIMENSÕES DA LIXA: 225 MM X 275 MM	UND	50	CARBOMASSA	R\$ 2,45	R\$ 122,50
57	CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE EM AÇO; ACOMPANHA 2 CHAVES EM LATÃO; 20MM TIPO PADO, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	50	PADO	R\$ 14,50	R\$ 725,00
63	LÂMPADA ELETRÔNICA 14W TIPO OSRAM, PHILLIPS SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	100	TACHIBRA	R\$ 8,00	R\$ 800,00
64	LÂMPADA ELETRÔNICA 18W TIPO OSRAM, PHILLIPS SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	50	TACHIBRA	R\$ 15,50	R\$ 775,00
66	LÂMPADA ELETRÔNICA 45W TIPO OSRAM, PHILLIPS SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	80	TACHIBRA	R\$ 45,58	R\$ 3.646,40
67	LÂMPADA LED 4,5W TIPO OSRAM, PHILLIPS SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	300	PHILLIPS	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
68	LÂMPADA LED 6W TIPO	UND	130	PHILLIPS	R\$ 11,25	R\$ 1.462,50



Governo Municipal

**JOÃO  
ALFREDO**

JUNTOS CONSTRUÍMOS MAIS

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO  
Acesse em: <https://stc.cce.itec.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 07218824-7630-463b-8d9d-1db09c3f0f3

	OSRAM, PHILLIPS SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE					
69	LÂMPADA LED 8W TIPO OSRAM, PHILLIPS SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	130	PHILLIPS	R\$ 12,50	R\$ 1.625,00
70	LÂMPADA LED 13,5W TIPO OSRAM, PHILLIPS SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	120	PHILLIPS	R\$ 32,00	R\$ 3.840,00
71	LÂMPADA LED 23W TIPO OSRAM, PHILLIPS SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	120	PHILLIPS	R\$ 119,60	R\$ 14.352,00
72	LAMPADA FLUORESCENTE DE 20W	UND	300	PHILLIPS	R\$ 7,50	R\$ 2.250,00
73	LAMPADA FLUORESCENTE DE 40W	UND	70	PHILLIPS	R\$ 7,50	R\$ 525,00
76	LAMPADA LED TUBULAR LED 20,5 W	UND	100	TACHIBRA	R\$ 31,25	R\$ 3.125,00
77	LAMPADA LED TUBULAR LED 9,9 W	UND	70	TACHIBRA	R\$ 24,00	R\$ 1.680,00
78	SIFÃO EM PLÁSTICO SANFONADO DUPLO DE BOA QUALIDADE	UND	70	KRONA	R\$ 16,00	R\$ 1.120,00
79	TORNEIRA PARA FILTRO COM ALAVANCA AUTOMÁTICA SUPERIOR DIÂMETRO DA ROSCA DA TORNEIRA: 0.3/8 ' COMPRIMENTO DA TORNEIRA: 10,0 CM TIPO DE ALAVANCA DA TORNEIRA PARA FILTRO: SUPERIOR.	UND	80	HERC	R\$ 7,00	R\$ 560,00
80	MASSA CORRIDA - BASE PVA, NA COR BRANCA LATA COM 18,00 LT	LATÃO 18 L	50	BELLA	R\$ 37,50	R\$ 1.875,00
82	PORTA SANFONADA - DE PVC, PARA LARGURA DE 0,70CM, COM ALTURA DE 2,10M, COM ESPESSURA DE 2CM, DEVENDO SER ENTREGUE COMPLETA COM FECHADURA, DOBRADICA E BATENTE - COR CINZA	UND	20	DUDA	R\$ 76,05	R\$ 1.521,00
83	ELETRODUTO CONDUITE 20MM	MT	300	KRONA	R\$ 1,15	R\$ 345,00
84	ELETRODUTO CONDUITE 25MM	MT	200	KRONA	R\$ 1,60	R\$ 320,00
85	ELETRODUTO CONDUITE 1'	MT	300	KRONA	R\$ 1,80	R\$ 540,00
88	CANO PVC ESG. 150 MM C/6M PRIMÁRIO TIPO KRONA , TIGRE	MT	120	KRONA	R\$ 21,67	R\$ 2.600,40

17





	, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE					
90	CANO PVC ESG.100 MM C/6M PRIMÁRIO TIPO KRONA , TIGRE , SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	MT	480	KRONA	R\$ 7,72	R\$ 3.705,60
92	COLA DE SILICONE 50 GRAMAS	UND	70	TECHBOND	R\$ 6,00	R\$ 420,00
93	PLUG MACHO 10A	UND	80	TRAMONTINA	R\$ 3,25	R\$ 260,00
94	PLUG FÊMEA 10A	UND	80	TRAMONTINA	R\$ 3,25	R\$ 260,00
95	BUCHAS P/ PARAFUSOS Nº6 POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PARA FIXAÇÃO DE OBJETOS CUJA ARMAZENAGEM POSSA EMPREGAR PARAFUSOS COM ROSCA MADEIRA, AUTO ATARRAXANTE, SOBERBA OU ROSCA PARA AGLOMERADOS (FIXER), EM CONCRETO OU PAREDES MACIÇAS, COMO ALVENARIA, TIJOLOS MACIÇOS, ENTRE OUTROS.	UND	600	IVPLAST	R\$ 0,13	R\$ 78,00
96	BUCHAS P/ PARAFUSOS Nº7 POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PARA FIXAÇÃO DE OBJETOS CUJA ARMAZENAGEM POSSA EMPREGAR PARAFUSOS COM ROSCA MADEIRA, AUTO ATARRAXANTE, SOBERBA OU ROSCA PARA AGLOMERADOS (FIXER), EM CONCRETO OU PAREDES MACIÇAS, COMO ALVENARIA, TIJOLOS MACIÇOS, ENTRE OUTROS.	UND	600	IVPLAST	R\$ 0,17	R\$ 102,00
97	BUCHAS P/ PARAFUSOS Nº8 POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PARA FIXAÇÃO DE OBJETOS CUJA ARMAZENAGEM POSSA EMPREGAR PARAFUSOS COM ROSCA MADEIRA, AUTO ATARRAXANTE, SOBERBA OU ROSCA PARA AGLOMERADOS (FIXER), EM CONCRETO OU PAREDES MACIÇAS, COMO ALVENARIA, TIJOLOS MACIÇOS, ENTRE OUTROS.	UND	600	IVPLAST	R\$ 0,20	R\$ 120,00



98	BUCHA P/ PARAFUSO N°10 POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PARA FIXAÇÃO DE OBJETOS CUJA ARMAZENAGEM POSSA EMPREGAR PARAFUSOS COM ROSCA MADEIRA, AUTO ATARRAXANTE, SOBERBA OU ROSCA PARA AGLOMERADOS (FIXER), EM CONCRETO OU PAREDES MACIÇAS, COMO ALVENARIA, TIJOLOS MACIÇOS, ENTRE OUTROS.	UND	600	IVPLAST	R\$ 0,34	R\$ 204,00
99	BUCHAS P/ PARAFUSOS N°12 POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PARA FIXAÇÃO DE OBJETOS CUJA ARMAZENAGEM POSSA EMPREGAR PARAFUSOS COM ROSCA MADEIRA, AUTO ATARRAXANTE, SOBERBA OU ROSCA PARA AGLOMERADOS (FIXER), EM CONCRETO OU PAREDES MACIÇAS, COMO ALVENARIA, TIJOLOS MACIÇOS, ENTRE OUTROS.	UND	600	IVPLAST	R\$ 0,50	R\$ 300,00
100	INTERRUPTOR SIMPLES VERTICAL 1 SEÇÃO . TIPO TRAMONTINA OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	80	TRAMONTINA	R\$ 6,60	R\$ 528,00
101	INTERRUPTOR SIMPLES VERTICAL 2 SEÇÃO . TIPO TRAMONTINA OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	80	TRAMONTINA	R\$ 11,00	R\$ 880,00
102	INTERRUPTOR SIMPLES VERTICAL 3 SEÇÃO . TIPO TRAMONTINA OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	70	TRAMONTINA	R\$ 17,00	R\$ 1.190,00
103	TOMADA SIMPLES DE ÓTIMA QUALIDADE 1 SESSÃO	UND	100	TRAMONTINA	R\$ 7,50	R\$ 750,00
104	TOMADA SIMPLES DE ÓTIMA QUALIDADE 2 SESSÃO.	UND	150	TRAMONTINA	R\$ 14,00	R\$ 2.100,00
105	TOMADA SIMPLES DE ÓTIMA QUALIDADE 3 SESSÃO.	UND	80	TRAMONTINA	R\$ 21,25	R\$ 1.700,00
106	DIJUNTOR MONOFÁSICO 10A	UND	60	PIAL	R\$ 9,50	R\$ 570,00
107	DIJUNTOR MONOFÁSICO 16A	UND	30	PIAL	R\$ 8,90	R\$ 267,00
108	DIJUNTOR MONOFÁSICO 20A	UND	35	PIAL	R\$ 8,50	R\$ 297,50



109	DIJUNTOR MONOFÁSICO 25A	UND	30	PIAL	R\$ 9,00	R\$ 270,00
110	DIJUNTOR MONOFÁSICO 40A	UND	20	PIAL	R\$ 11,00	R\$ 220,00
111	DIJUNTOR TRIFÁSICO 40A	UND	40	LORENZETTI	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
112	DISCO DE CORTE - FERRO FINO USO GERAL 4,5"	UND	60	VONDER	R\$ 3,00	R\$ 180,00
113	TINTA SPRAY PARA USO GERAL COM ÓTIMA COBERTURA E SECAGEM RÁPIDA. FRASCO COM 400 ML. RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA. DIVERSAS CORES.	UND	100	CHEMICOLOR	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
114	TINTA SPRAY PARA USO GERAL COM ÓTIMA COBERTURA E SECAGEM RÁPIDA. FRASCO COM 400 ML. DIVERSAS CORES.	UND	100	CHEMICOLOR	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
117	ARCO DE SERRA	UND	25	STARRETT	R\$ 18,00	R\$ 450,00
121	EXTENSÃO/TOMADA INJETADA EM POLICARBONATO COM TERMINAIS EM LATÃO/ COM 3 TOMADAS DE 2P + T / POTÊNCIA MÁXIMA EM 220V - 2200W/CABO COM 5 METROS	UND	50	ILUMI	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
122	EXTENSÃO/TOMADA INJETADA EM POLICARBONATO COM TERMINAIS EM LATÃO/ COM 3 TOMADAS DE 2P + T / POTÊNCIA MÁXIMA EM 220V - 2200W/CABO COM 3 METROS	UND	50	ILUMI	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
124	ESCADA DOMÉSTICA DOBRÁVEL EM ALUMÍNIO 6D	UND	10	BTF	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
125	ESCADA DOMÉSTICA DOBRÁVEL EM ALUMÍNIO 7D	UND	10	BTF	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
126	ESCADA DOMÉSTICA DOBRÁVEL EM ALUMÍNIO 8D	UND	10	BTF	R\$ 195,00	R\$ 1.950,00
127	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSOES DE *56* X *56*	UND	100	FOX LUX	R\$ 4,17	R\$ 417,00
128	PARAFUSO (BRAQUETE) PARA POSTE DE ENERGIA PADRÃO	UND	30	VONDER	R\$ 8,00	R\$ 240,00
129	FECHADURA EXTERNA DE ÓTIMA QUALIDADE	UND	100	SILVANA	R\$ 42,50	R\$ 4.250,00
130	FECHADURA INTERNA DE ÓTIMA QUALIDADE	UND	50	SILVANA	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00

20

*[Handwritten signature]*



131	RELE FOTOCÉLULA COM BASE	UD	120	DECOLUX	R\$ 22,50	R\$ 2.700,00
132	CARRO DE MÃO CAÇAMBA COM CÂMARA ATÉ 100KG	UND	20	TRAMONTINA	R\$ 132,00	R\$ 2.640,00
133	TRENA AÇO 5M	UND	30	STARRETT	R\$ 17,00	R\$ 510,00
134	CANALETA 25X30MM PARA CABOS ( CANALETA COM 2M CADA)	UND	600	TRAMONTINA	R\$ 6,25	R\$ 3.750,00
135	TRINCHA 2"	UND	100	ROMA	R\$ 6,00	R\$ 600,00
137	UNIÃO DE PVC SOLDÁVEL DE 40MM	UND	20	KRONA	R\$ 7,84	R\$ 156,80
138	REATOR ELETRONICO 1X40W OU 1X36W 220V FLUORESCENTE	UND	80	INTRAL	R\$ 26,00	R\$ 2.080,00
139	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2 "	UND	100	ROMA	R\$ 5,10	R\$ 510,00
140	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM	UND	100	TIGRE	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00
141	VERNIZ BRILHANTE PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, USO INTERNO E EXTERNO	L	40	NORCOLA	R\$ 23,80	R\$ 952,00
143	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6" COM ISOLAMENTO	UND	40	TRAMONTINA	R\$ 34,00	R\$ 1.360,00
144	REGISTRO DE ESFERA DE PASSEIO, PVC PARA POLIETILENO, 20 MM	UND	50	KRONA	R\$ 4,80	R\$ 240,00
145	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDÁVEL, DN 32 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UND	50	KRONA	R\$ 8,75	R\$ 437,50
146	BOCAL SOQUETE PARA LÂMPADA COM RABICHO COR PRETO	UND	100	FOX LUX	R\$ 3,15	R\$ 315,00
147	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, SECAO NOMINAL 4 MM2	M	3000	COBRECUM	R\$ 2,45	R\$ 7.350,00
149	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	M	3500	BRASFIO	R\$ 1,14	R\$ 3.990,00
150	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	4000	COBRECUM	R\$ 1,50	R\$ 6.000,00
152	MOTOR 1/2 CV	UND	20	THOR	R\$ 169,00	R\$ 3.380,00
153	MOTOR 1CV	UND	15	THOR	R\$ 305,00	R\$ 4.575,00
154	FERROLHO DE SOBREPOR OU EMBUTIR MEDIO	UND	50	SILVANA	R\$ 9,28	R\$ 464,00
155	CORDA DE CEDA	M	300	ATLANTI CORDAS	R\$ 1,00	R\$ 300,00



Governo Municipal

# JOÃO ALFREDO

JUNTOS CONSTRUÍMOS MAIS



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO  
Acesse em: <https://scte.tce.pe.gov.br/epd/validadoc.seam> Código do documento: 07218824-7630-463b-8d9d-1db09c3f0f3

156	CORANTE LIQUIDO PARA TINTA PVA, BISNAGA 50 ML	UND	200	IQUINE	R\$ 4,40	R\$ 880,00
157	PORTA MADEIRA SEMI-OCA ALMOFADADA REGIONAL 1A 60 X 210 X 3CM	UND	4	KDK	R\$ 100,00	R\$ 400,00
158	PORTA MADEIRA SEMI-OCA ALMOFADADA REGIONAL 1A 70 X 210 X 3CM	UND	4	KDK	R\$ 100,00	R\$ 400,00
159	PORTA MADEIRA SEMI-OCA ALMOFADADA REGIONAL 2A 80 X 210 X 3,5	UND	4	KDK	R\$ 100,00	R\$ 400,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 192.253,30</b>

*Carolina*



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 006/2018

Processo Licitatório nº 053/2017  
Pregão Eletrônico nº 011/2017 – REGISTRO DE PREÇOS  
Interessado: Prefeitura de João Alfredo

Aos 27 dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, na cidade de João Alfredo, Pernambuco, no Prédio da Prefeitura, sito à Avenida Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, reuniram-se a Prefeita do Município de João Alfredo, **Srª. Maria Sebastiana da Conceição**, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua Drº Severino Apúlio Cavalcanti, deste Município, inscrito no CPF sob o n.º 188.023.204-97, portador da cédula de identidade nº 1.267.599 - SSP/PE e a Empresa **Gráfica Agreste LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.364.536/0001-02, com sede na Rua Estácio Coimbra, nº 157, Centro, na cidade de Surubim-PE, neste ato, representado pelo **Sr. Carlos Eduardo Nóbrega de Albuquerque**, brasileiro, casado, portador da RG n.º 5.189.040 SDS/PE, inscrito no CPF nº 024.124.404 - 84, residente e domiciliado à Rua José Rodrigues da Costa, 121, Cabaceira, Surubim – PE, para proceder, nos termos do **Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto Municipal nº 009 de 20 de março de 2013, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de Toner destinados as diversas Secretarias do município de João Alfredo-PE, conforme especificações e quantitativos, constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

### DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

### DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Constituem obrigações da Prefeitura de João Alfredo:

- A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;



- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- f) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s).
- g) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga o Município de João Alfredo a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA** – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar os produtos no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de João Alfredo-PE, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;
- g) Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- h) Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

**DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUINTA** – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.



## DOS PREÇOS REGISTRADOS

**CLÁUSULA SEXTA** – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I - (mapa de lances) desta Ata.

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o município deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de João Alfredo poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

## DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios- AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de João Alfredo, facultando-se a este, neste caso, a





aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de João Alfredo poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA OITAVA** - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

I - Provisoriamente, por servidor indicado pela Secretaria solicitante, para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos com as especificações exigidas no **Anexo III** do Edital;

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada.

**Parágrafo primeiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

**Parágrafo segundo** - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de consumo.

### III - Local de entrega dos produtos:

- **Secretaria de Administração**, localizada à Av. Treze de Maio, 45, Bairro Boa Vista – João Alfredo – PE.
- **Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**, localizada à Rua Severino Adrião Gomes da Silva, S/N, Bairro Boa Vista - João Alfredo – PE.
- **Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente**, localizada na Rua Cel. José Ferreira da Silva, Boa Vista – João Alfredo – PE.
- **Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo**, localizada à Rua Pedro Carlos de Oliveira, S/N, Bairro Boa Vista – João Alfredo – PE.

## DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA** - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria de Finanças, sita à Avenida Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, João Alfredo/PE.

## DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e



87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

**Parágrafo primeiro** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo segundo** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

**Parágrafo quarto** - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

#### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO.

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.



## DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

### 02.01 – Gabinete da Prefeita

04.122.0401.2004 – Manutenção das Atividades do Gabinete  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Ficha – 024 – Recursos Próprios

### 02.02 – Secretaria de Administração

04.122.0401.2007 – Gestão Administrativa da Secretaria de Administração  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Ficha – 047 - Recursos Próprios

### 02.03 – Secretaria de Finanças e Planejamento

04.123.0401.2020 – Gestão Administrativa da Unidade  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Ficha – 087 - Recursos Próprios

### 02.04 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

12.122.1201.2023 – Manutenção das Atividades da Secretaria  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Ficha – 111 – Educação – Recursos Próprios

12.361.1202.9994 – Manutenção do Programa Salário Educação – QSE  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Ficha – 128 – Salário Educação

12.361.1210.2150 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Ficha – 171 – Educação – Recursos Próprios

12.361.1214.2031 – Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Ficha – 178 – P.D.D.E.

12.361.1215.2032 – Gestão Administrativa de Ações Articuladas – PAR  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Ficha – 182 – Educação – Recursos Próprios

12.365.1212.2151 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Ficha – 203 – Educação – Recursos Próprios

12.366.1213.2138 – Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Ficha – 209 – Educação – Recursos Próprios

12.367.1217.2034 – Gestão Administrativa da Educação Especial  
3.3.90.30 – Material de Consumo



Ficha – 224 – Educação – Recursos Próprios

12.573.1216.2035 – Manutenção do Programa Inclusão Digital

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 229 – Educação – Recursos Próprios

12.813.1205.2137 – Manutenção do Clube Municipal e Ginásio Poliesportivo Djair Santos

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 236 – Educação – Recursos Próprios

02.04.01 – FUNDEB

12.361.1210.2042 – Manutenção. e Desenvolvimento do FUNDEB 40% (Ensino Fundamental)

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 266 – Educação – Recursos do FUNDEB

12.365.1212.2045 – Manutenção e Desenvolvimento do FUNDEB 40% (Educação Infantil)

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 287 – Educação – Recursos do FUNDEB

13.122.0401.2048 – Gestão Administrativa da Diret. de Cultura e Biblioteca Pública

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 3069 – Recursos Próprios

---

**02.06 - Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo**

15.122.0401.2051 – Gestão Administrativa da Unidade

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 330 - Recursos Próprios

---

**02.07 – Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.**

20.122.0401.2063 – Manutenção da Gestão Administrativa da Agricultura

3.3.90.30. – Material de Consumo

Ficha – 414 - Recursos Próprios

---

**02.08 – Secretaria Especial da Mulher - SEMUL**

04.122.0401.2068 – Manutenção das Atividades da SEMUL

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 442 - Recursos Próprios

---

**02.09 – Procuradoria Geral do Município**

04.122.0401.2069 – Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 450 - Recursos Próprios

---

**02.10 – Coordenadoria do Sistema de Controle Interno do Município**

04.124.0411.2070 – Manutenção do Controle Interno

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 458 - Recursos Próprios

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão



Governo Municipal

**JOÃO  
ALFREDO**  
JUNTOS CONSTRUÍMOS MAIS



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/opp/validaDoc.seam> Código do documento: 07218824-7630-463b-8d9d-1db09c3ff0f3

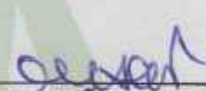
registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

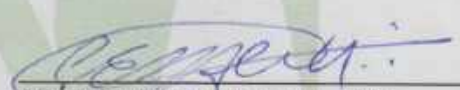
#### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de João Alfredo-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

João Alfredo - PE, em, 27 de março de 2018

  
\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA DE JOÃO ALFREDO**  
Maria Sebastiana da Conceição  
Prefeita

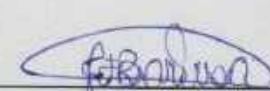
  
\_\_\_\_\_  
**GRÁFICA AGRESTE LTDA - EPP**  
Carlos Eduardo Nóbrega de Albuquerque  
(Representante Legal)

TESTEMUNHAS:

RG n.º

  
4497144

RG n.º

  
6552.618



### ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QTD. TONER	VLR UNT R\$	VLR TOTAL R\$	REF. TONER
2	Toner HP original ou similar, compatível com as impressoras M1005, P1105, P1022, P1020, com no mínimo 1000 impressões, ao menos 12 meses de validade e garantia de 1 ano.	Und.	96	R\$ 25,00	R\$ 2.400,00	Masterprint 12A
4	Toner HP original ou similar, compatível com a impressora P1505n, com no mínimo 1000 impressões, ao menos 12 meses de validade e garantia de 1 ano.	Und.	24	R\$ 28,75	R\$ 690,00	Masterprint 36A
11	Kit de Refil de Tintas originais compatíveis as impressoras Epson L210, ecotank contendo 4 bisnagas de no mínimo 100ml nas cores preta, ciano, magenta e amarelo.	Kit	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00	EPSON
13	Kit de Refil de Tintas originais compatíveis as impressoras Epson L555ecotank contendo 4 bisnagas de no mínimo 100ml nas cores preta, ciano, magenta e amarelo.	Kit	10	R\$ 254,00	R\$ 2.540,00	EPSON
14	Refil de Tinta Preta, com 1 (um) litro, para Bulk-ink, compatível com impressoras epson, com validade de no mínimo 12 meses.	Und.	3	R\$ 42,00	R\$ 126,00	Masterprint
15	Refil de tinta ciano, com 1 (um) litro, para bulk-ink, compatível com impressoras epson, com validade de no mínimo 12 meses.	Und.	2	R\$ 37,00	R\$ 74,00	Masterprint
16	Refil de Tinta Amarela, com 1 (um) litro, para Bulk-ink, compatível com impressoras epson, com validade de no mínimo 12 meses.	Und.	2	R\$ 37,00	R\$ 74,00	Masterprint
17	Refil de Tinta Margenta, com 1 (um) litro, para Bulk-ink, compatível com impressoras epson, com validade de no mínimo 12 meses.	Und.	2	R\$ 37,00	R\$ 74,00	Masterprint



20	Cartucho de Tinta original na cor Preta para impressora HPofficejet pro8100, com validade e garantia de no mínimo 12 meses.	Und.	24	R\$ 129,16	R\$ 3.099,84	HP 950
21	Cartucho de Tinta original na cor Ciano para impressora HPofficejet pro 8100, com validade e garantia de no mínimo 12 meses.	Und.	15	R\$ 93,00	R\$ 1.395,00	HP 951
22	Cartucho de Tinta original na cor magenta para impressora HPofficejet pro 8100, com validade e garantia de no mínimo 12 meses.	Und.	15	R\$ 93,33	R\$ 1.399,95	HP 951
23	Cartucho de Tinta original na cor amarela para impressora HPofficejet pro8100, com validade e garantia de no mínimo 12 meses.	Und.	15	R\$ 92,53	R\$ 1.387,95	HP 951
<b>TOTAL R\$ 15.760,74</b>						

*Jesus*



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 008/2018

Processo Licitatório nº 053/2017  
Pregão Eletrônico nº 011/2017 – REGISTRO DE PREÇOS  
Interessado: Prefeitura de João Alfredo

Aos 27 dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, na cidade de João Alfredo, Pernambuco, no Prédio da Prefeitura, sito à Avenida Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, reuniram-se a Prefeita do Município de João Alfredo, **Srª. Maria Sebastiana da Conceição**, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua Drº Severino Apúlio Cavalcanti, deste Município, inscrito no CPF sob o n.º 188.023.204-97, portador da cédula de identidade nº 1.267.599 - SSP/PE e a Empresa **R. N. BALTAZAR COMERCIO DE INFORMÁTICA - ME**, inscrito no CNPJ sob o n.º 26.668.902/0001-94, com sede à Rua Aracaju, nº 51, sala 05, centro, Catanduva – SP, neste ato, representado pelo **Sr. Daniel Nicola**, comerciante, brasileiro, portador do RG sob o n.º 29440676 SSP-SP, e CPF sob o n.º 216.721.888-57, residente e domiciliado à Rua Capitão José Ribeiro, 533 – Jd. Bernard, CEP: 17209-030 – Jáu - SP, para proceder, nos termos do **Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto Municipal nº 009 de 20 de março de 2013, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de Toner destinados as diversas Secretarias do município de João Alfredo-PE, conforme especificações e quantitativos, constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

### DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

### DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Constituem obrigações da Prefeitura de João Alfredo:

- a) A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- b) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;





- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- f) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s).
- g) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga o Município de João Alfredo a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA** – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados emvidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar os produtos no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de João Alfredo-PE, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;
- g) Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- h) Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

**DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUINTA** – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.



## DOS PREÇOS REGISTRADOS

**CLÁUSULA SEXTA** – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I - (mapa de lances) desta Ata.

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o município deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de João Alfredo poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

## DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios- AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de João Alfredo, facultando-se a este, neste caso, a



aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de João Alfredo poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA OITAVA** - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

I - Provisoriamente, por servidor indicado pela Secretaria solicitante, para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos com as especificações exigidas no **Anexo III** do Edital;

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada.

**Parágrafo primeiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

**Parágrafo segundo** - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de consumo.

### III - Local de entrega dos produtos:

- **Secretaria de Administração**, localizada à Av. Treze de Maio, 45, Bairro Boa Vista – João Alfredo – PE.
- **Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**, localizada à Rua Severino Adrião Gomes da Silva, S/N, Bairro Boa Vista - João Alfredo – PE.
- **Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente**, localizada na Rua Cel. José Ferreira da Silva, Boa Vista – João Alfredo – PE.
- **Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo**, localizada à Rua Pedro Carlos de Oliveira, S/N, Bairro Boa Vista – João Alfredo – PE.

## DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA** - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria de Finanças, sita à Avenida Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, João Alfredo/PE.

## DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em



parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

**Parágrafo primeiro** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo segundo** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

**Parágrafo quarto** - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

#### **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO.

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.



## DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.01 – Gabinete da Prefeita  
04.122.0401.2004 – Manutenção das Atividades do Gabinete  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Ficha – 024 – Recursos Próprios

---

02.02 – Secretaria de Administração  
04.122.0401.2007 – Gestão Administrativa da Secretaria de Administração  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Ficha – 047 - Recursos Próprios

---

02.03 – Secretaria de Finanças e Planejamento  
04.123.0401.2020 – Gestão Administrativa da Unidade  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Ficha – 087 - Recursos Próprios

---

02.04 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.  
12.122.1201.2023 – Manutenção das Atividades da Secretaria  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Ficha – 111 – Educação – Recursos Próprios

12.361.1202.9994 – Manutenção do Programa Salário Educação – QSE  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Ficha – 128 – Salário Educação

12.361.1210.2150 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Ficha – 171 – Educação – Recursos Próprios

12.361.1214.2031 – Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Ficha – 178 – P.D.D.E.

12.361.1215.2032 – Gestão Administrativa de Ações Articuladas – PAR  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Ficha – 182 – Educação – Recursos Próprios

12.365.1212.2151 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Ficha – 203 – Educação – Recursos Próprios

12.366.1213.2138 – Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Ficha – 209 – Educação – Recursos Próprios

*Severina*



12.367.1217.2034 – Gestão Administrativa da Educação Especial  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Ficha – 224 – Educação – Recursos Próprios

12.573.1216.2035 – Manutenção do Programa Inclusão Digital  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Ficha – 229 – Educação – Recursos Próprios

12.813.1205.2137 – Manutenção do Clube Municipal e Ginásio Poliesportivo Djair Santos  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Ficha – 236 – Educação – Recursos Próprios

02.04.01 – FUNDEB  
12.361.1210.2042 – Manutenção e Desenvolvimento do FUNDEB 40% (Ensino Fundamental)  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Ficha – 266 – Educação – Recursos do FUNDEB

12.365.1212.2045 – Manutenção e Desenvolvimento do FUNDEB 40% (Educação Infantil)  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Ficha – 287 – Educação – Recursos do FUNDEB

13.122.0401.2048 – Gestão Administrativa da Diret. de Cultura e Biblioteca Pública  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Ficha – 3069 – Recursos Próprios

---

02.06 - Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo  
15.122.0401.2051 – Gestão Administrativa da Unidade  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Ficha – 330 - Recursos Próprios

---

02.07 – Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.  
20.122.0401.2063 – Manutenção da Gestão Administrativa da Agricultura  
3.3.90.30. – Material de Consumo  
Ficha – 414 - Recursos Próprios

---

02.08 – Secretaria Especial da Mulher - SEMUL  
04.122.0401.2068 – Manutenção das Atividades da SEMUL  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Ficha – 442 - Recursos Próprios

---

02.09 – Procuradoria Geral do Município  
04.122.0401.2069 – Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Ficha – 450 - Recursos Próprios

---

02.10 – Coordenadoria do Sistema de Controle Interno do Município  
04.124.0411.2070 – Manutenção do Controle Interno  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Ficha – 458 - Recursos Próprios



Governo Municipal

**JOÃO  
ALFREDO**

JUNTOS CONSTRUÍMOS MAIS



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO  
Acesse em: <https://eicete.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 07218824-7630-463b-8d9d-1db09c3ff0f3

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

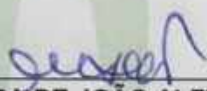
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de João Alfredo-PE.

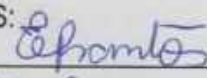
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

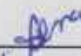
João Alfredo - PE, em, 27 de março de 2018

  
\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA DE JOÃO ALFREDO**  
Maria Sebastiana da Conceição  
Prefeita

DANIEL  
NICOLA:21672188857  
Assinado de forma digital por DANIEL NICOLA:21672188857  
Dados: 2018.04.11 12:12:06 -03'00'

**R. N. BALTAZAR COMERCIO DE INFORMÁTICA - ME**  
CNPJ: 26.668.902/0001-94  
Daniel Nicola (Representante Legal)  
CPF: 216.721.888-57

TESTEMUNHAS:   
\_\_\_\_\_  
RG n.º 4.505.680

  
\_\_\_\_\_  
RG n.º 8026.533



### ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QTD. TONER	VLR UNT R\$	VLR TOTAL R\$	MARCA/REF.
1	Toner <b>HP</b> original ou similar, compatível com as impressoras <b>P1102, P1102w, M1132mfp, M1212mfp</b> com no mínimo 1000 impressões, ao menos 12 meses de validade e garantia de 1 ano.	Und.	336	R\$ 20,19	R\$ 6.783,84	FASTPRINTE R CE285A
5	Toner <b>Samsung</b> original ou similar, compatível com as impressoras <b>ML-180, SCX 3200</b> , com no mínimo 1000 impressões, ao menos 12 meses de validade e garantia de 1 ano.	Und.	48	R\$ 56,25	R\$ 2.700,00	FASTPRINTE R MLT-D104L
6	Toner <b>Samsung</b> original ou similar, compatível com a impressora <b>ML-2851nd</b> , com no mínimo 1000 impressões, ao menos 12 meses de validade e garantia de 1 ano.	Und.	48	R\$ 55,00	R\$ 2.640,00	FASTPRINTE R ML-2851ND
7	Toner <b>Samsung</b> original ou similar, compatível com a impressora <b>SCX 4200</b> , com no mínimo 1000 impressões, ao menos 12 meses de validade e garantia de 1 ano.	Und.	24	R\$ 54,16	R\$ 1.299,84	FASTPRINTE R SCX-4200
8	Toner <b>Samsung</b> original ou similar, compatível com as impressoras <b>SCX 3405pw, ML-2165w</b> , com no mínimo 1000 impressões, ao menos 12 meses de validade e garantia de 1 ano.	Und.	48	R\$ 56,22	R\$ 2.698,56	FASTPRINTE R MLT-D101S
9	Toner <b>Samsung</b> original ou similar, compatível com a impressora <b>ML-2010</b> , com no mínimo 1000 impressões, ao menos 12 meses de validade e garantia de 1 ano.	Und.	24	R\$ 54,15	R\$ 1.299,60	FASTPRINTE R ML-2010
10	Toner <b>Brother</b> original ou similar, compatível com a impressora <b>DCP-7065dm</b> , com no mínimo 1000 impressões, ao menos 12 meses de validade e garantia de 1 ano.	Und.	48	R\$ 30,00	R\$ 1.440,00	FASTPRINTE R TN-450
<b>TOTAL R\$ 18.861,84 (dezoito mil, oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos)</b>						





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019 - PM**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**

**Interessado: Prefeitura Municipal de João Alfredo-PE**

Aos 26 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, na cidade de João Alfredo, Pernambuco, no Prédio da Prefeitura, sito à Avenida Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, reuniram-se a Prefeita do Município de João Alfredo, **Srª. Maria Sebastiana da Conceição**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Drº Severino Apúlio Cavalcanti, deste Município, inscrito no CPF sob o n.º 188.023.204-97, portador da cédula de identidade nº 1.267.599 - SSP/PE; a Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a **Sra. Marcia Maria de Almeida Campos Diogo de Andrade**, casada, brasileira, residente e domiciliada a Rua Conselheiro João Alfredo, S/N, Centro, Nazaré – PE, inscrita no RG sob o nº 4.010.370 SSP-PE e do CPF nº 756.425.654-00; a Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, a **Sr.ª Anna Amélia Alves dos Santos Oliveira**, brasileira, casada, inscrita no RG sob o nº 4.467.326 SSP/PE e no CPF sob o nº 030.238.314-08, residente e domiciliada Rua Severino Apulio Cavalcanti, 460, Boa Vista, no Município de João Alfredo – PE e a Empresa **ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAS EM GERAL LTDA - ME**, com sede à Av. Estância, 392 – Areias – Recife – PE, **CNPJ: 24.658.170/0001-26** neste ato representado legalmente pelo Senhor **Samuel da Silva Leoterio**, portador do CPF sob o nº 103.401.414-50 e do RG sob o nº 8.699.182 SDS/PE residente e domiciliado na Rua Vereador Arnaldo Alexandre, nº 237, Nossa Senhora da Conceição – Moreno/PE, para proceder, nos termos do **Edital do Pregão Presencial nº 003/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto Municipal nº 009 de 20 de março de 2013, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A presente Ata tem por objeto o Pregão Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para o Fornecimento Parcelado de Material de Limpeza e Produtos Descartáveis, destinados as diversas Secretarias do município de João Alfredo-PE, constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

**DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Constituem obrigações da Prefeitura de João Alfredo:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

*Alante*

*Sebastiana*

*[Handwritten signature]*



- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s).

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga o Município de João Alfredo a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA** – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Entregar os produtos no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de João Alfredo, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

#### **DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUINTA** – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

#### **DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEXTA** – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I - desta Ata.

*Alamo*

*João*

*2*

*[Handwritten signature]*



**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de João Alfredo deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de João Alfredo poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

### DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de João Alfredo, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de João Alfredo poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.



## DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA OITAVA** - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

I - Provisoriamente, por servidor indicado pelas Secretarias Solicitantes para efeito de posterior verificação de conformidade dos materiais com as especificações exigidas no Anexo V.

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade dos materiais entregue, de acordo com a proposta apresentada.

**Parágrafo primeiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

**Parágrafo segundo** - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de consumo.

### **III Local de entrega dos produtos:**

- **Local de entrega:** Todos os produtos deverão ser entregues nos seguintes locais:
- **Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo:** localizada à Rua Pedro Carlos de Oliveira, S/N, Bairro Boa Vista – João Alfredo – PE.
- **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos:** localizada à Rua Dr. Severino Apulio Cavalcante, 438 térreo, Bairro Asa Branca – João Alfredo – PE.
- **Secretaria de Administração:** localizada à Av. Treze de Maio, 45, Bairro Boa Vista – João Alfredo – PE.
- **Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:** Rua Maria Eliete Soares S/N, Bairro Boa Vista - João Alfredo – PE.
- **Secretaria de Saúde:** localizada à Rua Dr. Severino Apúlio Cavalcanti Nº 589, Bairro Boa Vista - João Alfredo - PE.
- **Secretaria Especial da Mulher:** localizada à Rua Dr. Severino Apúlio Cavalcanti Nº 575, Bairro Boa Vista - João Alfredo - PE.

## DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA** - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos medicamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria de Finanças, sita à Avenida Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, João Alfredo/PE.

## DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

*Assinado*



**Parágrafo primeiro** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo segundo** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

**Parágrafo terceiro** - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

#### **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO.

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

#### **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

*Alamito*

*A*

*A*



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.01 – Gabinete da Prefeitura

04.122.0401.2004 – Manutenção das Atividades do Gabinete

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas – 024 – Recursos Próprios

06.182.0601.2157 – Manutenção das Ações de Defesa Civil e Segurança Pública

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas – 033 – Recursos Próprios

02.02 – Secretaria de Administração

04.122.0401.2004 – Gestão Administrativa da Secretaria de Administração

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas – 047 – Recursos Próprios

02.03 – Secretaria de Finanças

04.123.0401.2020 – Gestão Administrativa da Unidade

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas – 087 – Recursos Próprios

02.04 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

13.122.0401.2048 – Gestão Administrativa da Diret. De Cultura e Biblioteca Pública

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas – 313 – Recursos Próprios

13.392.1302.2050 – Promoção e Apoio aos Eventos Culturais e Festividades Diversas Inclusive o Festival da Cultura

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas – 319 – Recursos Próprios

27.812.2703.2141 – Manutenção do Programa Esporte para Todos

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas – 325 – Recursos Próprios

02.06 – Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo

15.122.0401.2051 – Gestão Administrativa da Unidade

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas – 336 – Recursos Próprios

23.691.2302.2055 – Manutenção de Mercados, Açougues e Matadouros

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas – 369 – Recursos Próprios

02.07 – Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

18.541.1801.2060 – Manutenção dos Serviços Urbanos de Coleta de Lixo

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas – 400 – Recursos Próprios



20.122.0401.2063 – Manutenção da Gestão Administrativa da Agricultura  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Fichas – 421 – Recursos Próprios

02.08 – Secretaria Especial da Mulher – SEMUL  
04.122.0401.2068 – Manutenção das Atividades da SEMUL  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Fichas – 450 – Recursos Próprios

02.09 – Procuradoria Geral do Município  
04.122.0401.2069 – Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Fichas – 459 – Recursos Próprios

02.10 – Coordenadoria do Sistema de Controle Interno do Município  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Fichas – 467 – Recursos Próprios

9001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.122.0401.2078.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Ficha: 480

10.301.1001.2085.0000 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica da Saúde  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Fichas: 529 e 530

10.302.1002.2091.0000 – Manutenção das Unidades de Saúde, Inclusive Hospital  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Fichas: 615 e 616

10.305.1003.2097.0000 – Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Fichas: 706 e 707

10.301.1001.2086.0000 – Manutenção das Atividades do Programa de Saúde da Família – PSF  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Fichas: 548 e 549

10.302.1002.2159.0000 – Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Fichas: 642 e 643

10.304.1003.2094.0000 – Manutenção do Programa Vigilância Sanitária  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Fichas: 672 e 673

10.305.1003.2096.0000 – Manutenção de Combate a Endemias  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Fichas: 692 e 693

*Abanto*

*Sebastiana*

*R*

*Ar*



10.301.1013.2133.0000 – Manutenção do Programa Academia da Saúde  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Fichas: 588 e 589

10.301.1009.2089.0000 – Manutenção das Atividades do Programa Saúde Bucal  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Fichas: 570 e 571

10.301.100.2084.0000 – Implantações e Manutenção do NASF – Núcleo de Apoio a Saúde da Família  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Fichas: 516 e 517

10.303.004.2093.0000 – Manutenção das Ações do Programa Farmácia Básica  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Fichas: 658 e 659

90.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0401.2100.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Ficha: 738

08.244.0802.2109.0000 – Manutenção das Atividades de Atenção Integral às Famílias – PAIF/CRAS  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Fichas: 860 e 861

08.244.0803.2112.0000 – Serviços de Proteção e Atendimento Especializados a Família e Indivíduos –  
PAEFI/CREAS  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Fichas: 932 e 933

08.243.0806.2118.0000 – Apoio ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Ficha: 754

08.241.0802.2164.0000 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos p/ Idosos – SCFV  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Fichas: 794 e 795

08.241.0802.2106.0000 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos p/ Crianças e Adolescentes  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Fichas: 817 e 818

08.244.0804.2113.0000 – Manutenção das Ações do Programa – IDG/Bolsa Família  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Fichas: 867 e 868

08.243.0802.2163.0000 – Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância – Suas – (Criança  
Feliz)  
3.3.90.30 – Material de Consumo





Fichas: 835 e 836

08.244.0811.2121.0000 – Manutenção e Aprimoramento da Gestão SUAS/IGD – SUAS

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas: 1008 e 1009

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**


**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.


**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de João Alfredo-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

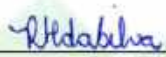
João Alfredo - PE, 26 de agosto de 2019.

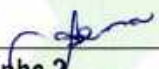
  
**MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**  
**Maria Sebastiana da Conceição**  
 Prefeita

  
**Marcia Maria de Almeida Campos Diogo de Andrade**  
 Gestora do Fundo Municipal de Saúde

  
**Anna Amélia Alves dos Santos Oliveira**  
 Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

  
**ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAS EM GERAL LTDA – ME**  
 CNPJ: 24.658.170/0001-26  
 EMPRESA CONTRATADA

  
 Testemunha 1  
 CPF n.º 006.673.734-35

  
 Testemunha 2  
 CPF n.º 082.432.814-80



### ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FORNECEDOR: ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAS EM GERAL LTDA – ME inscrita no CNPJ 24.658.170/0001-26 no Valor Total de R\$ 6.495,06 (seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e seis centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	Hipoclorito de Sódio 10% C/ M.S. Especificação: Hipoclorito de Sódio, ácido hipocloroso, sal de sódio, hipoclorito. Cor levemente amarelo esverdeado. É uma solução aquosa alcalina contendo cerca de 10 a 14% de cloro ativo. Completamente solúvel em água. O produto encontra inúmeras aplicações: produção de água sanitária, produtos de limpeza, produção de diversos produtos químicos e outras utilidades. Tipo: produto de 1º qualidade.(com Registro na ANVISA) 1 litro	Litro	200	VALENÇA	R\$ 3,64	R\$ 728,00
17	Escova de limpeza = Especificação: Escova para limpeza Multiuso condor, material plástico e cerdas de nylon, resistente e indicada para lavar e esfregar diversos utensílios domésticos. As cores do Nylon podem variar. Tipo: Condor, Brasil piaçava ou de 1º qualidade.	Unid.	218	PRECIOS A	R\$ 1,46	R\$ 318,28
34	Naftalina= Especificação: Naftalina 30g, utilizado para ambientes, como: armários e gavetas, mas fora do alcance de alimentos; Inibindo a presença de insetos e outros bactericidas. Composição: Hidrocarboneto aromático, fórmula molecular é o C10H8. Aspecto: bolas brancas e levemente amareladas. Tipos: Lipex, Sany ou de 1º qualidade. (Com registro na ANVISA)	Pac.	174	ORIENTA L	R\$ 1,04	R\$ 180,96
45	Palito de dente = Especificação: Palito de dente, caixa com 100 unidades; utilizado para higiene e remoção de alimentos que possivelmente possam ficar entre os dentes; e ideal também, para servir petiscos; madeira de 1º qualidade reflorestada. Tipos: Gina ou de 1º qualidade.	Caixa	1014	THEOTO	R\$ 0,39	R\$ 395,46
50	Saco Plástico para lixo = Especificação: Saco plástico para lixo (reforçado), de cor azul; capacidade de 20 litros; 55 cm de comprimento x 50 cm de largura; espessura	Pac.	424	RAVA	R\$ 4,11	R\$ 1.742,64

*alante*

*Justa*



	0,08 mm; contendo 100 unidades cada pacote; composição: polietileno de baixa densidade e pigmento. Utilizado para lixos de pequeno volume, em empresas, restaurantes, domésticos e em geral. Tipos: Cometa, beagá embalagem ou de 1º qualidade.					
51	Saco Plástico para lixo = Especificação: Saco Plástico para lixo (reforçado), de cor preta; capacidade de 20 litros; 55 cm de comprimento x 50 cm de largura; espessura 0,08 mm; contendo 100 unidades cada pacote; composição: polietileno de baixa densidade e pigmento. Utilizado para lixos de pequeno volume, em empresas, restaurantes, domésticos e em geral. Tipos: Cometa, beagá embalagem ou de 1º qualidade.	Pac.	240	RAVA	R\$ 4,11	R\$ 986,40
52	Saco Plástico para lixo = Especificação: Saco Plástico para lixo (reforçado), de cor azul; capacidade de 40 litros; 70 cm de comprimento x 55 cm de largura; espessura 0,08 mm; contendo 100 unidades cada pacote; Composição: Polietileno de baixa densidade e pigmento. Utilizado para lixos em uso doméstico e em geral. Tipos: Cometa ou de 1º qualidade.	Pac.	244	RAVA	R\$ 5,56	R\$ 1.356,64
65	Rodo plástico= Especificação: Rodo plástico, med. 30 cm, borracha dupla e cabo revestido, altura: 1,20 metros, indicado para limpeza de médias áreas em vários ambientes. Ideal para pisos e porcelanatos. Sem preferência de cores. Tipos: Sanremo, noviça, Santa Maria ou de 1º qualidade.	Unid.	284	PRECIOS A	R\$ 2,77	R\$ 786,68
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 6.495,06</b>

*Assunto*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019 - PM  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 – REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO LICITATOTRIO Nº 010/2019**

**Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO-PE**

Aos 26 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, na cidade de João Alfredo, Pernambuco, no Prédio da Prefeitura, sito à Avenida Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, reuniram-se de um lado o **MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **11.097.359/0001-45** representado legalmente por sua Prefeita **Sr.ª Maria Sebastiana da Conceição**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Dr.º Severino Apúlio Cavalcanti, deste Município, inscrito no CPF sob o nº 188.023.204-97, portador da cédula de identidade nº 1.267.599 - SSP/PE; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO ALFREDO** inscrito no CNPJ sob o nº **10.599.648/0001-80**, com sede na Rua Severino Apúlio Cavalcanti, nº 589, Bairro Boa vista João Alfredo-PE, neste ato representada por sua Gestora, a **Sra. Márcia Maria de Almeida Campos Diogo de Andrade**, casada, brasileira, inscrita no RG sob o nº 4.010.370 SSP-PE e do CPF nº 756.425.654-00, residente e domiciliado a Rua Conselheiro João Alfredo, S/N, Centro, Nazaré – PE; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, localizada na Rua Severino Apúlio Cavalcanti, 438 Térreo, Boa Vista, CEP 55.720-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº **07.661.772/0001-13**, neste ato representado pela Gestora, **Sr.ª Anna Amélia Alves dos Santos Oliveira**, brasileira, casada, inscrita no RG sob o nº 4.467.326 SSP/PE e no CPF sob o nº 030.238.314-08, residente e domiciliada Rua Severino Apúlio Cavalcanti, 460, Boa Vista, no Município de João Alfredo – PE, e do outro lado a Empresa **THIAGO B. DA SILVA MELO EIRELI**, com sede à Av. Jerônimo Heráclio, 851 – Centro – Limoeiro – PE, CNPJ: **28.219.444/0001-31** neste ato representado legalmente pelo Senhor **Cleiton Ramos da Silva**, portador do CPF sob o nº **702.277.784-56** e RG sob o nº **8.126.506 SDS-PE**, residente na Rua Ayrton Senna do Brasil, Bairro Jardim Frágoso, nº 226, Olinda/PE para proceder, nos termos do **Edital do Pregão Presencial nº 003/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto Municipal nº 009 de 20 de março de 2013, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A presente Ata tem por objeto o Pregão Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para o Fornecimento Parcelado de Material de Limpeza e Produtos Descartáveis, destinados as diversas Secretarias do município de João Alfredo-PE, constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

**DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Constituem obrigações da Prefeitura de João Alfredo:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

*DA Assunto*



- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s).

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga o Município de João Alfredo a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA** – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados emvidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Entregar os produtos no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de João Alfredo, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

**DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUINTA** – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

**DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEXTA** – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

*Assinatura*

*Assinatura*

*Assinatura*



**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de João Alfredo deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de João Alfredo poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

### DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

**I) Por iniciativa da Administração:**

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

**II) Por iniciativa do fornecedor:**

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de João Alfredo, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de João Alfredo poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.



## DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA OITAVA** - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

I - Provisoriamente, por servidor indicado pelas Secretarias Solicitantes para efeito de posterior verificação de conformidade dos materiais com as especificações exigidas no Anexo V.

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade dos materiais entregue, de acordo com a proposta apresentada.

**Parágrafo primeiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

**Parágrafo segundo** - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de consumo.

### **III Local de entrega dos produtos:**

- **Local de entrega:** Todos os produtos deverão ser entregues nos seguintes locais:
- **Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo:** localizada à Rua Pedro Carlos de Oliveira, S/N, Bairro Boa Vista - João Alfredo - PE.
- **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos:** localizada à Rua Dr. Severino Apúlio Cavalcante, 438 térreo, Bairro Asa Branca - João Alfredo - PE.
- **Secretaria de Administração:** localizada à Av. Treze de Maio, 45, Bairro Boa Vista - João Alfredo - PE.
- **Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:** Rua Maria Eliete Soares S/N, Bairro Boa Vista - João Alfredo - PE.
- **Secretaria de Saúde:** localizada à Rua Dr. Severino Apúlio Cavalcanti Nº 589, Bairro Boa Vista - João Alfredo - PE.
- **Secretaria Especial da Mulher:** localizada à Rua Dr. Severino Apúlio Cavalcanti Nº 575, Bairro Boa Vista - João Alfredo - PE.

## DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA** - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos medicamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria de Finanças, sita à Avenida Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, João Alfredo/PE.

## DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:



**Parágrafo primeiro** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo segundo** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

**Parágrafo terceiro** - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO.

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

*Handwritten signatures and initials: "Cesanto" and "Sessal" in blue ink, and "OA" in black ink.*





**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.01 – Gabinete da Prefeitura

04.122.0401.2004 – Manutenção das Atividades do Gabinete

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas – 024 – Recursos Próprios

06.182.0601.2157 – Manutenção das Ações de Defesa Civil e Segurança Pública

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas – 033 – Recursos Próprios

02.02 – Secretaria de Administração

04.122.0401.2004 – Gestão Administrativa da Secretaria de Administração

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas – 047 – Recursos Próprios

02.03 – Secretaria de Finanças

04.123.0401.2020 – Gestão Administrativa da Unidade

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas – 087 – Recursos Próprios

02.04 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

13.122.0401.2048 – Gestão Administrativa da Diret. De Cultura e Biblioteca Pública

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas – 313 – Recursos Próprios

13.392.1302.2050 – Promoção e Apoio aos Eventos Culturais e Festividades Diversas Inclusive o Festival da Cultura

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas – 319 – Recursos Próprios

27.812.2703.2141 – Manutenção do Programa Esporte para Todos

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas – 325 – Recursos Próprios

02.06 – Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo

15.122.0401.2051 – Gestão Administrativa da Unidade

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas – 336 – Recursos Próprios

23.691.2302.2055 – Manutenção de Mercados, Açougues e Matadouros

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas – 369 – Recursos Próprios

02.07 – Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

18.541.1801.2060 – Manutenção dos Serviços Urbanos de Coleta de Lixo

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas – 400 – Recursos Próprios



20.122.0401.2063 – Manutenção da Gestão Administrativa da Agricultura  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Fichas – 421 – Recursos Próprios

02.08 – Secretaria Especial da Mulher – SEMUL  
04.122.0401.2068 – Manutenção das Atividades da SEMUL  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Fichas – 450 – Recursos Próprios

02.09 – Procuradoria Geral do Município  
04.122.0401.2069 – Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Fichas – 459 – Recursos Próprios

02.10 – Coordenadoria do Sistema de Controle Interno do Município  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Fichas – 467 – Recursos Próprios

9001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.122.0401.2078.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Ficha: 480

10.301.1001.2085.0000 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica da Saúde  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Fichas: 529 e 530

10.302.1002.2091.0000 – Manutenção das Unidades de Saúde, Inclusive Hospital  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Fichas: 615 e 616

10.305.1003.2097.0000 – Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Fichas: 706 e 707

10.301.1001.2086.0000 – Manutenção das Atividades do Programa de Saúde da Família – PSF  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Fichas: 548 e 549

10.302.1002.2159.0000 – Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Fichas: 642 e 643

10.304.1003.2094.0000 – Manutenção do Programa Vigilância Sanitária  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Fichas: 672 e 673

10.305.1003.2096.0000 – Manutenção de Combate a Endemias  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Fichas: 692 e 693



10.301.1013.2133.0000 – Manutenção do Programa Academia da Saúde  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Fichas: 588 e 589

10.301.1009.2089.0000 – Manutenção das Atividades do Programa Saúde Bucal  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Fichas: 570 e 571

10.301.100.2084.0000 – Implantações e Manutenção do NASF – Núcleo de Apoio a Saúde da Família  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Fichas: 516 e 517

10.303.004.2093.0000 – Manutenção das Ações do Programa Farmácia Básica  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Fichas: 658 e 659

90.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0401.2100.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Ficha: 738

08.244.0802.2109.0000 – Manutenção das Atividades de Atenção Integral às Famílias – PAIF/CRAS  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Fichas: 860 e 861

08.244.0803.2112.0000 – Serviços de Proteção e Atendimento Especializados a Família e Indivíduos – PAEFI/CREAS  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Fichas: 932 e 933

08.243.0806.2118.0000 – Apoio ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Ficha: 754

08.241.0802.2164.0000 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos p/ Idosos – SCFV  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Fichas: 794 e 795

08.241.0802.2106.0000 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos p/ Crianças e Adolescentes  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Fichas: 817 e 818

08.244.0804.2113.0000 – Manutenção das Ações do Programa – IDG/Bolsa Família  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Fichas: 867 e 868

08.243.0802.2163.0000 – Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância – Suas – (Criança Feliz)  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Fichas: 835 e 836



08.244.0811.2121.0000 – Manutenção e Aprimoramento da Gestão SUAS/IGD – SUAS  
 3.3.90.30 – Material de Consumo  
 Fichas: 1008 e 1009

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de João Alfredo-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

João Alfredo - PE, 26 de agosto de 2019.

*sebastiana*  
**MUNICIPIO DE JOAO ALFREDO**  
 Maria Sebastiana da Conceição  
 Prefeita

*Marcia Almeida*  
 Marcia Maria de Almeida Campos Diogo de Andrade  
 Gestora do Fundo Municipal de Saúde

*Anna Amélia*  
 Anna Amélia Alves dos Santos Oliveira  
 Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

*Thiago B. da Silva*  
 THIAGO B. DA SILVA MELO EIRELI  
 CNPJ: 28.219.444/0001-31  
 EMPRESA CONTRATADA

*Rafaela*  
 \_\_\_\_\_  
 Testemunha 1  
 CPF n.º 006.573.734-35

*Carla*  
 \_\_\_\_\_  
 Testemunha 2  
 CPF n.º 032.482.814-20



### ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fornecedor: THIAGO B. DA SILVA MELO EIRELI inscrito no CNPJ sob o nº 28.219.444/0001-31 no valor total de R\$ 76.261,53 (setenta e seis mil, duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos).

#### Especificações e Quantitativos

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	Amaciante de Roupas (Concentrado) 1000 ml - Especificação: Composição básica quaternário de amônio; corante e outras substâncias químicas permitidas, acondicionamento em frasco plástico de 1 Litro; aromas: floral, lavanda ou tradicional. Tipos: Ypê, confort, fofo ou de 1º qualidade.(Com Registro na ANVISA)	Litro	736	LIMPA JÁ	R\$ 2,03	R\$ 1.494,08
11	Bacia plástica = Especificação: Bacia plástica com capacidade para 10 litros, em plástico atóxico. Tipos: Produto de 1º qualidade.	Unid.	140	ARQ PLAST	R\$ 3,82	R\$ 534,80
16	Cesto Plástico para lixo = Especificação: Cesto de lixo, telado, sem tampa; com capacidade de 10 litros, Med. 25x25x25, sem preferência de cores. Tipos: bolivar, araplast ou de 1º qualidade.	Unid.	194	ARQ PLAST	R\$ 2,09	R\$ 405,46
19	Lixeira para banheiro com tampa = Especificação: cesto quadrado com pedal; confeccionado em polipropileno; indicada para uso em banheiros; capacidade: 14 litros. Sem preferência de cores. Tipos: Santana, plástico Rainha ou de 1º qualidade.	Unid.	183	ARQ PLAST	R\$ 15,61	R\$ 2.856,63
21	Pá plástica = Especificação: Pá para lixo plástico, que possui borracha flexível e aderente, facilita o recolhimento da sujeira. Medindo proximidade: 20x6x22 cm. Tipo: bettanin, Paramount ou de 1º qualidade.	Unid.	64	PERNAM BUCANA	R\$ 2,44	R\$ 156,16
22	Lixeiras em prolipropileno, de 200 litros com tampa, pedal e rodas (para recolhimento de roupas sujas)	Unid.	10	LAR PLASTICO	R\$ 367,20	R\$ 3.672,00
25	Creme dental = Especificação: Creme dental completo, 12x50g pode ser usado por todos, contém flúor ativo e cálcio em sua formulação, auxiliando de maneira segura a resistência e saúde dentária. Entre vários benefícios, um deles são: hálito fresco, boca saudável e branqueamento dos dentes. Tipos: colgate, sorriso, close-up ou de 1º qualidade.(Com registro na ANVISA)	UNID.	1100	EVEN	R\$ 1,34	R\$ 1.474,00

OA

Assunto

Assinatura

10



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO  
Acesse em <https://eicee.tee.pe.gov.br/cpp/validadoc.seam> Código do documento: 07218824-7630-463b-8d9d-1db09c3f0f3

30	Inseticida = Especificação: Inseticida aerosol; 360 ml; é eficiente para matar mosquitos, pernilongos, muriçocas, moscas, baratas, aranhas e pulgas, agindo rápido. Tipos: Raid, SBP, baygon ou de 1º qualidade. (Com registro na ANVISA)	Unid.	654	ULTRA INSECT	R\$ 5,15	R\$ 3.368,10
31	Luva látex = Especificação: Luva látex, forrada de flocos de algodão; 30 cm de comprimento aproximadamente; é excelente para proteger as mãos em situações cotidianas de limpeza e trabalhos gerais. Cor: amarela, tamanho: Grande. Tipos: conforto látex ou de 1º qualidade. (Com registro na ANVISA)	Pares	384	VOLK	R\$ 1,65	R\$ 633,60
32	Luva látex = Especificação: Luva látex, forrada de flocos de algodão; 30 cm de comprimento aproximadamente; é excelente para proteger as mãos em situações cotidianas de limpeza e trabalhos gerais. Cor: amarela, tamanho: Médio. Tipos: conforto látex ou de 1º qualidade. (Com registro na ANVISA)	Pares	384	VOLK	R\$ 1,65	R\$ 633,60
33	Luva látex = Especificação: Luva látex, forrada de flocos de algodão; 30 cm de comprimento aproximadamente; é excelente para proteger as mãos em situações cotidianas de limpeza e trabalhos gerais. Cor: amarela, tamanho: Pequeno. Tipos: conforto látex ou de 1º qualidade. (Com registro na ANVISA)	Pares	284	VOLK	R\$ 1,65	R\$ 468,60
39	Esponja de aço= Especificação: Esponja de lã de aço; sacos de 8 unidades; não abrasiva, textura macia e isenta de sinais de oxidação, peso líquido 60g; de ótima qualidade que não acumula bactérias, 100% ecológico. Tipos: Bombril, assolan ou de 1º qualidade. (Com registro na ANVISA)	Unid.	942	KI LUSTRO	R\$ 0,90	R\$ 847,80
40	Esponja para lava-louças= Especificação: Esponja para limpeza em geral, sendo capaz de remover resíduos, tipo dupla face(sendo uma fibra sintética com material abrasivo, e a outra em espuma de poliuretano); Medidas: 102x69x28MM; estando embalado em sacos plásticos transparentes, de cor: Verde e amarela. Tipos: Scotch bite, esfrebom ou de 1º qualidade. (Com registro na ANVISA)	Unid.	1580	BRILHUS	R\$ 0,35	R\$ 553,00
41	Filme PVC= Especificação: Filme plástico de polietileno PVC, transparente (incolor); Medindo: 28x30 cm; atóxico, inodoro; super prático para proteger e conservar todos os alimentos, preservando o sabor e o fresco, e mantê-los limpos. Conservando carnes, frutas, pães, doces, entre outros alimentos, também pode ser usado para embalar objetos. Tipos: Wyda, boreda ou de 1º qualidade. (Com registro na ANVISA)	Unid.	196	WYDA	R\$ 3,35	R\$ 656,60
53	Saco Plástico para lixo = Especificação: Saco Plástico para lixo (reforçado), de cor preta; capacidade de 40 litros; 70 cm de comprimento x 55 cm de largura; espessura 0,08 mm; contendo 100 unidades cada pacote; Composição: Polietileno de baixa densidade e	Pac.	244	RAVA	R\$ 3,47	R\$ 846,68

DA

Assunto

Seu



	pigmento. Utilizado para lixos em uso doméstico e em geral. Tipos: Cometa ou de 1º qualidade.					
54	Saco Plást. P/Lixo 0,06 mm Cap. 60 L. C/100 Unid. Cor: Azul	Pac.	314	RAVA	R\$ 5,37	R\$ 1.686,18
55	Saco Plást. P/Lixo 0,06 mm Cap. 60 L. C/100 Unid. Cor: Preta	Pac.	314	RAVA	R\$ 4,51	R\$ 1.416,14
64	Pano de copa= Especificação: Pano de prato branco alvejado, 100% algodão, extra absorvente de ótima qualidade, med. 20 cm x 30 cm. Tipos: Produto de 1º qualidade.	Unid.	740	MC	R\$ 1,14	R\$ 843,60
66	Vassoura = Especificação: Vassoura pêlo sintético, material plástico, cabo de madeira revestido (contendo rosca) ; med. 60 cm e cabo leve de 150 cm; ideal para todos os pisos. Tipos: Condor, multiplás, piaçava ou de 1º qualidade.	Unid.	244	PERNAM BUCANA	R\$ 8,10	R\$ 1.976,40
68	Vassourão = Especificação: Vassourão de gari, com 40 centímetros, com mínimo de 90 cerdas, cerdas de polipropileno (PET),cabo de madeira, medindo aproximadamente 120cm, com encaixe de rosca. Tipos: Piaçava ou de 1º qualidade.	Unid.	126	PERNAM BUCANA	R\$ 9,00	R\$ 1.134,00
71	Copo descartável= Especificação: Copo Descartável, 50 ml; ótimo para servir café, bastante consumido pelas pessoas ; fabricado em Poliestireno; material de excelente qualidade, e bem resistentes. Caixa com 5.000 unidades. Tipos: Copobras, totalplast ou de 1º qualidade.	Cx.	77	COPO IDEAL	R\$ 52,50	R\$ 4.042,50
72	Copo Descartável= Especificação: Copo Descartável, 180 ml; ótimo para servir água, refresco, refrigerante, água de coco, leite, bastante consumido pelas pessoas; 100% atóxico e higiênicos. Resistes e práticos. Fabricado em Poliestireno; material de excelente qualidade. Caixa com 2.500 unidades. Tipo: Copobras, totalplast ou de 1º qualidade.	Cx.	668	COPO IDEAL	R\$ 49,20	R\$ 32.865,60
73	Copo descartável= Especificação: Copo descartável, 200 ml; material em Poliestireno, ideal para refrigerantes, leite, água; super resistentes. Bastante consumidos pelas pessoas, 100% atóxico e higiênicos. Caixa com 2.500 unidades. Tipo: Copobras, totalplast ou de 1º qualidade.	Cx.	248	COPO IDEAL	R\$ 52,50	R\$ 13.020,00
81	Toalha de Mão = Especificação: Toalha de mão, 100% algodão; 600 gramas, 44 cm x 70 cm, lisa e resistente. Ideal para usar em ambientes higiênicos. Sem preferência de cor. Tipos: Dohler, Santista ou de 1º qualidade.	Unid.	200	MC	R\$ 3,38	R\$ 676,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 76.261,53</b>

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO  
Acesse em: <https://etce.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 07218824-7630-463b-8d9d-1db09c3ff0f3

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019 - PM  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 – REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019**

**Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO-PE**

Aos 26 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, na cidade de João Alfredo, Pernambuco, no Prédio da Prefeitura, sito à Avenida Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, reuniram-se de um lado o **MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.097.359/0001-45** representado legalmente por sua Prefeita **Sr.ª Maria Sebastiana da Conceição**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Drº Severino Apúlio Cavalcanti, deste Município, inscrito no CPF sob o nº 188.023.204-97, portador da cédula de identidade nº 1.267.599 - SSP/PE; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO ALFREDO** inscrito no CNPJ sob o nº **10.599.648/0001-80**, com sede na Rua Severino Apúlio Cavalcanti, nº 589, Bairro Boa vista João Alfredo-PE, neste ato representada por sua Gestora, a **Sra. Márcia Maria de Almeida Campos Diogo de Andrade**, casada, brasileira, inscrita no RG sob o nº 4.010.370 SSP-PE e do CPF nº 756.425.654-00, residente e domiciliado a Rua Conselheiro João Alfredo, S/N, Centro, Nazaré – PE; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, localizada na Rua Severino Apúlio Cavalcanti, 438 Térreo, Boa Vista, CEP 55.720-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº **07.661.772/0001-13**, neste ato representado pela Gestora, **Sr.ª Anna Amélia Alves dos Santos Oliveira**, brasileira, casada, inscrita no RG sob o nº 4.467.326 SSP/PE e no CPF sob o nº 030.238.314-08, residente e domiciliada Rua Severino Apúlio Cavalcanti, 460, Boa Vista, no Município de João Alfredo – PE, e do outro lado a Empresa **M. J. DOS SANTOS SILVA EIRELI**, com sede na Rua Amélia Xavier Sampaio, 12 – Imbiribeira – Recife – PE, CNPJ: **13.845.315/0001-81** neste ato representada legalmente pela **Sra. MEURI CLETA DE ALMEIDA SOARES**, residente e domiciliando na Rua Presidente Venceslau, nº 661, bloco i AP 301, Jordão Baixo – Recife/PE, inscrita no RG sob nº 6.656.546 SSP-PE e do CPF sob o nº 043.118.664-85 para proceder, nos termos do **Edital do Pregão Presencial nº 003/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto Municipal nº 009 de 20 de março de 2013, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A presente Ata tem por objeto o Pregão Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para o Fornecimento Parcelado de Material de Limpeza e Produtos Descartáveis, destinados as diversas Secretarias do município de João Alfredo-PE, constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

**DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Constituem obrigações da Prefeitura de João Alfredo:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

*Alamo* *sebastiana*  
Av. Treze de Maio, 45, CEP 55720-000 João Alfredo-PE.  
CNPJ 11.097.359/0001-45 Telefones: (81) 3648.1136  
E-mail: [prefeitura@joaoalfredo.pe.gov.br](mailto:prefeitura@joaoalfredo.pe.gov.br)  
[www.joaoalfredo.pe.gov.br](http://www.joaoalfredo.pe.gov.br)





- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s).

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga o Município de João Alfredo a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA** – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados emvidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Entregar os produtos no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de João Alfredo, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

#### **DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUINTA** – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

#### **DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEXTA** – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I - (mapa de lances) desta Ata.

*Assinado*  
Av. Treze de Maio, 45, CEP 55720-000 João Alfredo-PE  
CNPJ 11.097.359/0001-45 Telefones: (81) 3648.1156  
E-mail: [prefeitura@joaoalfredo.pe.gov.br](mailto:prefeitura@joaoalfredo.pe.gov.br)  
[www.joaoalfredo.pe.gov.br](http://www.joaoalfredo.pe.gov.br)



**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de João Alfredo deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de João Alfredo poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

### DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de João Alfredo, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de João Alfredo poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.



## DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA OITAVA** - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

I - Provisoriamente, por servidor indicado pelas Secretarias Solicitantes para efeito de posterior verificação de conformidade dos materiais com as especificações exigidas no Anexo V.

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade dos materiais entregue, de acordo com a proposta apresentada.

**Parágrafo primeiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

**Parágrafo segundo** - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de consumo.

### III Local de entrega dos produtos:

- **Local de entrega:** Todos os produtos deverão ser entregues nos seguintes locais:
- **Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo:** localizada à Rua Pedro Carlos de Oliveira, S/N, Bairro Boa Vista – João Alfredo – PE.
- **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos:** localizada à Rua Dr. Severino Apúlio Cavalcante, 438 térreo, Bairro Asa Branca – João Alfredo – PE.
- **Secretaria de Administração:** localizada à Av. Treze de Maio, 45, Bairro Boa Vista – João Alfredo – PE.
- **Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:** Rua Maria Eliete Soares S/N, Bairro Boa Vista - João Alfredo – PE.
- **Secretaria de Saúde:** localizada à Rua Dr. Severino Apúlio Cavalcanti N° 589, Bairro Boa Vista - João Alfredo - PE.
- **Secretaria Especial da Mulher:** localizada à Rua Dr. Severino Apúlio Cavalcanti N° 575, Bairro Boa Vista - João Alfredo - PE.

## DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA** - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos medicamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria de Finanças, sita à Avenida Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, João Alfredo/PE.

## DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:



**Parágrafo primeiro** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo segundo** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

**Parágrafo terceiro** - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

#### **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO.

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

#### **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

*Alanto*

*R*

*Sebastiana*



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.01 – Gabinete da Prefeitura

04.122.0401.2004 – Manutenção das Atividades do Gabinete

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas – 024 – Recursos Próprios

06.182.0601.2157 – Manutenção das Ações de Defesa Civil e Segurança Pública

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas – 033 – Recursos Próprios

02.02 – Secretaria de Administração

04.122.0401.2004 – Gestão Administrativa da Secretaria de Administração

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas – 047 – Recursos Próprios

02.03 – Secretaria de Finanças

04.123.0401.2020 – Gestão Administrativa da Unidade

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas – 087 – Recursos Próprios

02.04 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

13.122.0401.2048 – Gestão Administrativa da Diret. De Cultura e Biblioteca Pública

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas – 313 – Recursos Próprios

13.392.1302.2050 – Promoção e Apoio aos Eventos Culturais e Festividades Diversas Inclusive o Festival da Cultura

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas – 319 – Recursos Próprios

27.812.2703.2141 – Manutenção do Programa Esporte para Todos

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas – 325 – Recursos Próprios

02.06 – Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo

15.122.0401.2051 – Gestão Administrativa da Unidade

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas – 336 – Recursos Próprios

23.691.2302.2055 – Manutenção de Mercados, Açougues e Matadouros

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas – 369 – Recursos Próprios

02.07 – Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

18.541.1801.2060 – Manutenção dos Serviços Urbanos de Coleta de Lixo

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas – 400 – Recursos Próprios

*Alfredo*

*[Handwritten signature]*



20.122.0401.2063 – Manutenção da Gestão Administrativa da Agricultura  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Fichas – 421 – Recursos Próprios

02.08 – Secretaria Especial da Mulher – SEMUL  
04.122.0401.2068 – Manutenção das Atividades da SEMUL  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Fichas – 450 – Recursos Próprios

02.09 – Procuradoria Geral do Município  
04.122.0401.2069 – Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Fichas – 459 – Recursos Próprios

02.10 – Coordenadoria do Sistema de Controle Interno do Município  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Fichas – 467 – Recursos Próprios

9001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.122.0401.2078.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Ficha: 480

10.301.1001.2085.0000 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica da Saúde  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Fichas: 529 e 530

10.302.1002.2091.0000 – Manutenção das Unidades de Saúde, Inclusive Hospital  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Fichas: 615 e 616

10.305.1003.2097.0000 – Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Fichas: 706 e 707

10.301.1001.2086.0000 – Manutenção das Atividades do Programa de Saúde da Família – PSF  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Fichas: 548 e 549

10.302.1002.2159.0000 – Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Fichas: 642 e 643

10.304.1003.2094.0000 – Manutenção do Programa Vigilância Sanitária  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Fichas: 672 e 673

*Assinado*

*Assinado*

7



10.305.1003.2096.0000 – Manutenção de Combate a Endemias  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Fichas: 692 e 693

10.301.1013.2133.0000 – Manutenção do Programa Academia da Saúde  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Fichas: 588 e 589

10.301.1009.2089.0000 – Manutenção das Atividades do Programa Saúde Bucal  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Fichas: 570 e 571

10.301.100.2084.0000 – Implantações e Manutenção do NASF – Núcleo de Apoio a Saúde da Família  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Fichas: 516 e 517

10.303.004.2093.0000 – Manutenção das Ações do Programa Farmácia Básica  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Fichas: 658 e 659

90.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0401.2100.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Ficha: 738

08.244.0802.2109.0000 – Manutenção das Atividades de Atenção Integral às Famílias – PAIF/CRAS  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Fichas: 860 e 861

08.244.0803.2112.0000 – Serviços de Proteção e Atendimento Especializados a Família e Individuos – PAEFI/CREAS  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Fichas: 932 e 933

08.243.0806.2118.0000 – Apoio ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Ficha: 754

08.241.0802.2164.0000 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos p/ Idosos – SCFV  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Fichas: 794 e 795

08.241.0802.2106.0000 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos p/ Crianças e Adolescentes  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Fichas: 817 e 818

08.244.0804.2113.0000 – Manutenção das Ações do Programa – IDG/Bolsa Família  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Fichas: 867 e 868

*Alento*

*[Signature]*

*[Signature]*



08.243.0802.2163.0000 – Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância – Suas – (Criança Feliz)

3.3.90.30 – Material de Consumo  
Fichas: 835 e 836

08.244.0811.2121.0000 – Manutenção e Aprimoramento da Gestão SUAS/IGD – SUAS

3.3.90.30 – Material de Consumo  
Fichas: 1008 e 1009

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de João Alfredo-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

João Alfredo - PE, 26 de agosto de 2019.

*sebastiana*  
**MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**  
**Maria Sebastiana da Conceição**  
Prefeita

*marcia*  
**Marcia Maria de Almeida Campos Diogo de Andrade**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

*anna*  
**Anna Amélia Alves dos Santos Oliveira**  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

*M. J. dos Santos Silva Eireli*  
**M. J. DOS SANTOS SILVA EIRELI**  
CNPJ: 13.845.315/0001-81  
EMPRESA CONTRATADA

*Ridabrilva*  
\_\_\_\_\_  
**Testemunha 1**  
CPF n.º 006.573.734-35

*afonso*  
\_\_\_\_\_  
**Testemunha 2**  
CPF n.º 082.481.814-80





**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**FORNECEDOR: M. J. DOS SANTOS SILVA EIRELI inscrita no CNPJ: 13.845.315/0001-81 no valor total de R\$ 183.871,18 (cento e oitenta e três mil, oitocentos e setenta e um reais e dezoito centavos)**

**Especificações e Quantitativos**

ITEM	DESCRIÇÃO	APR ES.	PM	FMS	FMAS	QUANT. GERAL	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Ácido Clorídrico (Muriático) 1000 ml - Especificação: O ácido muriático serve para limpar pisos, azulejos e vasos sanitários. Tipo: Limpa Piso, limpa fácil ou de 1º qualidade. (Com Registro na ANVISA)	Litro	186	50	50	286	CODASAL	R\$ 3,35	R\$ 954,55
2	Água Sanitária - Especificação: Água Sanitária, à base de cloro, para uso em lavanderia. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, de cor levemente amarelo esverdeado, alvejante e desinfetante de uso geral de 1.000 ml. Tipo: brilux Multi, tubarão ou de 1º qualidade. (Com Registro na ANVISA)	Unid.	2260	8640	96	10996	TUBARAO	R\$ 1,15	R\$ 12.645,40
4	Desinfetante = Especificação: Desinfetante à base de pinho, embalagem de 500 ml; com o poder branco, deixando um efeito branquinho que entra em contato com água. Usado em vários ambientes: casa, vaso sanitário, ralo e outros lugares. Tipos: Pinho Sol ou de 1º qualidade. (Com Registro na ANVISA)	Unid.	396	800	200	1396	LIMPA JÁ	R\$ 1,18	R\$ 1.647,28
5	Desinfetante Multiuso, Ação Bactericida, Lavanda. 500ml. (Com Registro na ANVISA)	Unid.	1968	2500	800	5268	JANGADA	R\$ 1,15	R\$ 6.058,20
6	Detergente lava-louças líquido, neutro - Especificação: Composição básica tensoativos; aniônicos, não iônicos, isento de fragrâncias ou outras substâncias químicas permitidas, de PH 6,0 ou 8,0, de composição variada, acondicionado em frasco plástico de 500 ml. Tipos: Limpol, brilhante, ypê ou de 1º qualidade. (Com Registro na Anvisa)	Unid.	950	3000	700	4650	JANGADA	R\$ 1,04	R\$ 4.836,00
8	Limpa multiuso - Especificação: Limpador doméstico para limpeza líquido; 500ml, composto de linear alquilbenzeno sulfonato de sódio; tensoativo não iônico; alcalinizante. Aroma: Lavanda, campestre ou tradicional. Tipo: Veja, Ypê ou de 1º qualidade. (com Registro na ANVISA)	Unid.	676	100	600	1376	FACILITA AUDAX	R\$ 1,73	R\$ 2.380,48
9	Polidor de alumínio = Especificação: Embalagem com 500 ml, é uma composição aquosa de surfactantes aniônicos e não iônicos com substâncias desoxidantes, com pH controlado. Com ele, você pode remover sujeiras e manchas em fogão, panelas, leiteiras e outros utensílios de alumínio; devolvendo o brilho e acabamento original depois do polimento. Tipo: limpól, alumil ou de 1º qualidade. (com Registro na ANVISA)	Unid.	378	1000	300	1678	JANGADA	R\$ 1,20	R\$ 2.013,60



10	Lençol de papel descartável= Especificação: O lençol de papel descartável, utilizado para revestir o estofado da maca (clínicas e hospitais), higiênico e descartável, é uma ótima alternativa para quem gosta de praticidade. Excelente alvura e maciez, 100% fibras naturais e resistência ao estado úmido. Medindo: 70x50 cm, com 6 rolos em cada caixa. Os rolos são embalados separadamente. Tipos: Flexpell, Vipp, Ouropel ou de 1º qualidade	Cx.	0	750	0	750	SUPREMA	R\$ 56,24	R\$ 42.180,00
10.1	Lençol de papel descartável= Especificação: O lençol de papel descartável, utilizado para revestir o estofado da maca (clínicas e hospitais), higiênico e descartável, é uma ótima alternativa para quem gosta de praticidade. Excelente alvura e maciez, 100% fibras naturais e resistência ao estado úmido. Medindo: 70x50 cm, com 6 rolos em cada caixa. Os rolos são embalados separadamente. Tipos: Flexpell, Vipp, Ouropel ou de 1º qualidade	Cx.	0	250		250	SUPREMA	R\$ 56,24	R\$ 14.060,00
13	Balde plástico = Especificação: balde plástico, capacidade para 10 litros, com alça em metal. Tipos: Produto de 1º qualidade.	Unid.	82	50	60	192	PLACIDO	R\$ 3,37	R\$ 647,14
14	Balde plástico = Especificação: balde plástico, capacidade para 30 litros, com alça metal. Tipo: Produto de 1º qualidade.	Unid.	60	50	60	170	PLACIDO	R\$ 10,83	R\$ 1.841,10
15	Balde plástico: Especificação: balde plástico com tampa, capacidade para 100 litros, sem preferência de cores. Cesto e tampa injetado em plástico polipropileno (PP) copolímero. Superfície polida para facilitar a higienização e evitar o acúmulo de sujeira. Possui alças ergonômicas e excelente acabamento. Tipo: Produto de 1º qualidade.	Unid.	28	60	60	148	FORTPLA ST	R\$ 27,53	R\$ 4.074,44
20	Pá para lixo = Especificação: Pá para lixo Metal; destinado a uso doméstico, em alumínio reforçado; cabo longo de madeira medindo proximidade 50 cm. Tipo: Produto de 1º qualidade.	Unid.	56	60	30	146	BIBICA	R\$ 3,48	R\$ 508,08
23	Porta papel toalha em material prolipropileno, com visor.	Unid.	8	50	5	63	PREMISSE	R\$ 20,56	R\$ 1.295,28
24	Álcool em gel = Especificação: Álcool em gel; hidratado; não aromatizado; transparente e isento de resíduos, embalagem plástica de 500 ml, para assepsia e limpeza das mãos, eliminando de modo eficiente as bactérias, fungos e vírus, prevenindo a disseminação de infecções. Tipo: Adapta, safra ou de 1º qualidade. (Com registro na ANVISA)	Unid.	560	3000	400	3960	AUDAX	R\$ 2,85	R\$ 11.286,00
27	Sabonete Líquido = Especificação: Sabonete líquido com 1000ml, para higienização e hidratação da pele das mãos. Com fórmula apropriada com pH idêntico ao da pele, e essências naturais, sendo utilizado puro ou	Unid.	184	150	150	484	BENZOQU IMICA	R\$ 2,50	R\$ 1.210,00

*Alamito*

*[Signature]*

*[Signature]*



	dissolvido na água. Fragrância: erva-doce, floral entre outras. Tipo: Produto de 1º qualidade. (Com registro na ANVISA)								
29	Aromatizante = Especificação: Aromatizante de ambiente; frasco de 360 ml, diversas fragrâncias (lavanda, manhã de campo, cheirinho de talco); para um aroma mais fresco e cheiroso em vários ambientes. Tipos: bom ar, glade ou de 1º qualidade. (Com registro na ANVISA)	Unid.	290	700	300	1290	ULTRA FRESH	R\$ 4,70	R\$ 6.063,00
35	Pastilha Sanitária: Especificação: Pastilha sanitária 35g, utilizada para limpeza e fragrância de maneira higiênica do vaso sanitário; composição: Tensoativo não iônico, dodecilbenzeno sulfonato de sódio, formador de filme, corantes e fragrâncias. Fragrâncias: floral, jasmim, eucalipto e lavanda. Tipos: Desodor, harpic, glade ou de 1º qualidade. (Com registro na ANVISA)	Unid.	1520	2880	800	5200	PANDA	R\$ 0,91	R\$ 4.732,00
36	Sabão em barra = Especificação: Sabão em barra amarelo 200g; é útil na limpeza da casa, da roupa e da louça, removendo as sujeiras mais difíceis e rende mais. Sua fórmula é elaborada com ingredientes naturais e glicerinas, oferecendo firmeza, rendimento e alta durabilidade, testada e aprovada por dermatologista, prevenindo o meio ambiente e 100% biodegradáveis. Tipos: Ypê, Minuano e de 1º qualidade. (Com registro na ANVISA)	Unid.	674	1200	600	2474	TROIA	R\$ 0,75	R\$ 1.855,50
37	Sabão em barra = Especificação: Sabão em barra; coco; 200g; composição básica; carbonato de sódio; glicerina; corante e outras substâncias químicas permitidas; embalado em saco contendo 05 unidades. Tipos: Ypê, minuano, bem-te-vi ou de 1º qualidade. (Com registro na ANVISA)	Pac.	36	1200	100	1336	YPE	R\$ 6,99	R\$ 9.338,64
42	Flanela: Especificação= Flanela para limpeza; medindo: 40 cm x 60cm; 100% algodão, é composto de celulose e poliéster que serve para várias finalidades (de óculos, de câmeras, telas, CD's, DVD's,) peças frágeis, dispensando a utilização de produtos líquidos, permitindo a retirada da poeira, impressões digitais e sujeiras acumuladas em qualquer superfície, sem arranhar ou soltar pelos; de preferência cor branca. Tipos: Maxclear ou de 1º qualidade.	Unid.	164	300	300	764	MC	R\$ 1,27	R\$ 970,28
43	Fósforo: Especificação: Fósforo para aplicação em uso doméstico, resistente; confeccionado em madeira de 1º qualidade, acabamento perfeito, medindo aproximadamente: 6 cm de comprimento; ponta abrasiva; em embalagem apropriada, contendo no mínimo 40 palitos, em pacotes com 10 caixas. Tipos: Produto de 1º qualidade.	Pac.	76	120	200	396	OLHO	R\$ 2,20	R\$ 870,80

*Alanto**e**sead*



44	Palha de Aço = Especificação: Palha de aço nº 2 (grossa); Composição: Aço Carbono; usada para remover excessos de tinta, ferrugem, papel de parede, limpar assoalhos, aparar gesso, verniz e canos de ferro. Tipos: Assolan, aço bom ou de 1º qualidade.	Unid.	700	0	100	800	VEGGA	R\$ 1,08	R\$ 864,00
46	Papel alumínio 28x30 = Especificação: Papel alumínio para cobrir os alimentos e manter a umidade do alimento. Espessura inferior: 0,2 mm ou em alguns casos chegando a 0,006 mm. O lado do papel alumínio que deve ficar em contato com o alimento, é o brilhante (pois é o mais liso, e evita que a carne grude no papel).	Unid.	84	100	100	284	BOMPACK	R\$ 2,75	R\$ 781,00
58	Saco Plástico para lixo hospitalar = Especificação: Saco Plástico para lixo hospitalar; são sacos de lixo para resíduos hospitalares, protegendo o meio ambiente e facilitando a destinação correta nos postos de coleta, diminuindo os riscos de infecções e contaminações nas áreas onde o mesmo circula; cor branca; capacidade 100 litros; medindo 75 x 105; contendo 100 unidades cada pacote. Composição: constituído em polietileno de alta densidade, virgem com solda lateral contínua, homogênea e uniforme, seguindo as normas NBR 7500, da ABNT e a resolução da ANVISA. O saco de lixo infectante possui boa resistência mecânica e a opacidade necessária para o qual se destina. Tipos: Hospitalar distribuidora, cirúrgica estilo ou de 1º qualidade. (Com registro na ANVISA)	Pac.	0	400	0	400	ABE	R\$ 23,75	R\$ 9.500,00
59	Esfregão Algodão = Especificação: Esfregão algodão, sem cabo, Med. 30 cm x 7,7 cm x 5,8 cm, com fibras 100% algodão, de alta resistência. Um grande aliado para as limpezas diárias. Suas fibras de algodão removem migalhas e partículas de forma mais fácil e rápida. Tipos: Brilhux, bettanin ou de 1º qualidade.	Unid.	10	100	0	110	NOBRE	R\$ 6,54	R\$ 719,40
60	Espanador de penas = Especificação: Espanador de penas, tam. Médio (40 cm), sendo utilizado para limpeza diária de maneira rápida de objetos de decoração da casa, como: Cristais, móveis, computadores, locais de difícil acesso, vitrines e prateleiras. Tipos: Nomo, penearte, espanavan ou de 1º qualidade.	Unid.	26	0	50	76	NORMO	R\$ 14,39	R\$ 1.093,64
61	Mop pó = Especificação: Mop pó, med. 60 cm, cabo de alumínio 1,40m, em acrílico, o mop é excelente para limpeza em locais de difícil acesso e ambientes hospitalar. Pode ser higienizados a qualquer momento. Tipos: Nobre, tecnoclean ou de 1º qualidade.	Unid.	0	50	0	50	NOBRE	R\$ 33,20	R\$ 1.660,00
62	Mop pó / algodão = Especificação: Mop pó, med. 60 cm, cabo de alumínio 1,40m, em	Unid.	20	50	0	70	NOBRE	R\$ 24,99	R\$ 1.749,30



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO  
Acesse em: https://eccc.tee.pe.gov.br/epp/validador.seam?codigo\_documento:07218824-7630-463b-8d9d-1d809281f0f3

	acrilico, 100% algodão, que permite uma estática natural, com resultado superior na remoção de partículas. Podendo ser lavado diversas vezes. Tipos: Penearte, bettanin ou de 1º qualidade.								
63	Pano Chão Alvej.= Especificação: Pano de chão branco, 100% algodão, ótima qualidade, med. 40 cm x 60 cm para limpeza em geral, não escolhe e super absorvente. Tipos: Produto de 1º qualidade.	Unid.	280	800	200	1280	TERCELA GEM SÃO JOSE	R\$ 1,86	R\$ 2.380,00
67	Vassoura Piaçava = Especificação: Vassoura piaçava madeira, cabo Revestido, med. 1,20 m, alta resistência, qualidade e leveza. Cabo fixado através de rosca, com cerdas de 12 cm. Tipos: Piaçavas ou de 1º qualidade.	Unid.	110	75	100	285	BIBICA	R\$ 4,00	R\$ 1.140,00
76	Guardanapo de papel = Especificação: Guardanapo de papel; folha simples, resistente, macio e alto poder de absorção; medindo 24 cm de largura x 22 cm de comprimento; composição: 100% celulose, ideal para uso doméstico ou em qualquer outro ambiente. Pacotes com 50 unidades. Tipos: Santepel, Snob, Classic ou de 1º qualidade.	Unid.	1300	1200	4000	6500	SNOB	R\$ 0,51	R\$ 3.315,00
77	Papel Higiênico = Especificação: Papel Higiênico, de ótima qualidade; composto de 100% fibra celulósica, folha dupla; picotado, branco; medindo 30 metros, compostos de fibras celulósicas. Embalagem com 4 unidades. Tipos: Personal, neve ou de 1º qualidade.	Unid.	1428	2500	600	4528	ENEZA	R\$ 2,99	R\$ 13.538,00
78	Papel Toalha Interfolhadas = Especificação: Papel toalha interfolhado, 100% celulose virgem de alta qualidade, extra branco e macio, isento de produtos químicos agressivos e alta absorção; medindo: 22 cm X 21,6 cm; pacote com 200 folhas. Tipos: Kleenex, extrapaper, Santher e de qualidade.	Unid.	450	50	500	1000	SNOWPAPER	R\$ 2,08	R\$ 2.080,00
82	Toalha de Papel = Especificação: Papel toalha picotada; folha dupla; papel de alta qualidade; medindo 22 x 22 cm; maciez de ambos lados; 100% celulose virgem. Ideal para secar as mãos e limpar superfícies. Contendo 2 rolos. Tipos: Mili, Social, Snob ou de 1º qualidade.	Unid.	660	4000	200	4860	CAPRICE	R\$ 2,72	R\$ 13.219,20
83	Touca Descartável = Especificação: Touca capilar descartável (para uso doméstico); com elástico; confeccionada em falso tecido de polipropileno/poliéster, eliminando todo e qualquer contato manual. Utilizada nas cozinhas industriais, e em toda área que necessite de proteção dos cabelos, contém: 100 unidades. Tipos: Descarpack, anadona ou de 1º qualidade.	Pac.	7	36	20	63	DESCARPACK	R\$ 5,75	R\$ 362,25
<b>Valor Total</b>									<b>R\$ 183.871,18</b>

  
 Av. Treze de Maio, 45, CEP 55720-000 João Alfredo-PE  
 CNPJ 11.097.359/0001-45 Telefones: (81) 3648.1156  
 E-mail: prefeitura@joaoalfredo.pe.gov.br  
 www.joaoalfredo.pe.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019 - PM  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 – REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO-PE

Aos 26 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, na cidade de João Alfredo, Pernambuco, no Prédio da Prefeitura, sito à Avenida Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, reuniram-se de um lado o **MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **11.097.359/0001-45** representado legalmente por sua Prefeita **Sr.ª Maria Sebastiana da Conceição**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Dr.º Severino Apúlio Cavalcanti, deste Município, inscrito no CPF sob o n.º 188.023.204-97, portador da cédula de identidade nº 1.267.599 - SSP/PE; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO ALFREDO** inscrito no CNPJ sob o nº **10.599.648/0001-80**, com sede na Rua Severino Apúlio Cavalcanti, nº 589, Bairro Boa vista João Alfredo-PE, neste ato representada por sua Gestora, a **Sra. Márcia Maria de Almeida Campos Diogo de Andrade**, casada, brasileira, inscrita no RG sob o nº 4.010.370 SSP-PE e do CPF nº 756.425.654-00, residente e domiciliado a Rua Conselheiro João Alfredo, S/N, Centro, Nazaré – PE; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, localizada na Rua Severino Apúlio Cavalcanti, 438 Térreo, Boa Vista, CEP 55.720-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº **07.661.772/0001-13**, neste ato representado pela Gestora, **Sr.ª Anna Amélia Alves dos Santos Oliveira**, brasileira, casada, inscrita no RG sob o nº 4.467.326 SSP/PE e no CPF sob o nº 030.238.314-08, residente e domiciliada Rua Severino Apúlio Cavalcanti, 460, Boa Vista, no Município de João Alfredo – PE, e do outro lado a Empresa **JADSON SILVA DE LIMA EIRELE ME**, com sede na Travessa do Arsenal, 135, Loja 109 – São José – Recife – PE, CNPJ: **24.237.465/0001-29** neste ato representada legalmente pela **Sra. Selma Salomé Cartaxo Ramos**, portadora do CPF sob o nº 622.725.514-91 e inscrita no RG sob o nº 1.249.174 – SSP-PE residente na Rua das Graças, nº 195, Apt. 102, Bairro das Graças, Recife/PE, para proceder, nos termos do **Edital do Pregão Presencial nº 003/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto Municipal nº 009 de 20 de março de 2013, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A presente Ata tem por objeto o Pregão Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para o Fornecimento Parcelado de Material de Limpeza e Produtos Descartáveis, destinados as diversas Secretarias do município de João Alfredo-PE, constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

#### DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

#### DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Constituem obrigações da Prefeitura de João Alfredo:

I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRA;

*Aberto*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s).

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga o Município de João Alfredo a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA QUARTA** – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Entregar os produtos no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de João Alfredo, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

#### **DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUINTA** – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

*Assinaturas manuscritas em azul*



## DOS PREÇOS REGISTRADOS

**CLÁUSULA SEXTA** – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de João Alfredo deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de João Alfredo poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

## DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de João Alfredo, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

*Alamto*

*sebastiana*





**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de João Alfredo poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA OITAVA** - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

I - Provisoriamente, por servidor indicado pelas Secretarias Solicitantes para efeito de posterior verificação de conformidade dos materiais com as especificações exigidas no Anexo V.

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade dos materiais entregue, de acordo com a proposta apresentada.

**Parágrafo primeiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

**Parágrafo segundo** - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de consumo.

**III Local de entrega dos produtos:**

- **Local de entrega:** Todos os produtos deverão ser entregues nos seguintes locais:
- **Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo:** localizada à Rua Pedro Carlos de Oliveira, S/N, Bairro Boa Vista – João Alfredo – PE.
- **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos:** localizada à Rua Dr. Severino Apulio Cavalcante, 438 térreo, Bairro Asa Branca – João Alfredo – PE.
- **Secretaria de Administração:** localizada à Av. Treze de Maio, 45, Bairro Boa Vista – João Alfredo – PE.
- **Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:** Rua Maria Eliete Soares S/N, Bairro Boa Vista - João Alfredo – PE.
- **Secretaria de Saúde:** localizada à Rua Dr. Severino Apulio Cavalcanti Nº 589, Bairro Boa Vista - João Alfredo - PE.
- **Secretaria Especial da Mulher:** localizada à Rua Dr. Severino Apulio Cavalcanti Nº 575, Bairro Boa Vista - João Alfredo - PE.

### DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA** - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos medicamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria de Finanças, sita à Avenida Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, João Alfredo/PE.

### DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

*Alamito*

*Sebastiana*  
*e*  
*Maria*



**Parágrafo primeiro** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo segundo** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

**Parágrafo terceiro** - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

#### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO.

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 8º.

#### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

*Alanta*  
*Sebastiana*  
*M*



**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA** - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.01 – Gabinete da Prefeitura

04.122.0401.2004 – Manutenção das Atividades do Gabinete

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas – 024 – Recursos Próprios

06.182.0601.2157 – Manutenção das Ações de Defesa Civil e Segurança Pública

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas – 033 – Recursos Próprios

02.02 – Secretaria de Administração

04.122.0401.2004 – Gestão Administrativa da Secretaria de Administração

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas – 047 – Recursos Próprios

02.03 – Secretaria de Finanças

04.123.0401.2020 – Gestão Administrativa da Unidade

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas – 087 – Recursos Próprios

02.04 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

13.122.0401.2048 – Gestão Administrativa da Diret. De Cultura e Biblioteca Pública

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas – 313 – Recursos Próprios

13.392.1302.2050 – Promoção e Apoio aos Eventos Culturais e Festividades Diversas Inclusive o Festival da Cultura

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas – 319 – Recursos Próprios

27.812.2703.2141 – Manutenção do Programa Esporte para Todos

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas – 325 – Recursos Próprios

02.06 – Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo

15.122.0401.2051 – Gestão Administrativa da Unidade

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas – 336 – Recursos Próprios

23.691.2302.2055 – Manutenção de Mercados, Açougues e Matadouros

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas – 369 – Recursos Próprios

02.07 – Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

18.541.1801.2060 – Manutenção dos Serviços Urbanos de Coleta de Lixo

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas – 400 – Recursos Próprios

*Alanto*

*Sueli*

*M*



20.122.0401.2063 – Manutenção da Gestão Administrativa da Agricultura  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Fichas – 421 – Recursos Próprios

02.08 – Secretaria Especial da Mulher – SEMUL  
04.122.0401.2068 – Manutenção das Atividades da SEMUL  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Fichas – 450 – Recursos Próprios

02.09 – Procuradoria Geral do Município  
04.122.0401.2069 – Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Fichas – 459 – Recursos Próprios

02.10 – Coordenadoria do Sistema de Controle Interno do Município  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Fichas – 467 – Recursos Próprios

9001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.122.0401.2078.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Ficha: 480

10.301.1001.2085.0000 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica da Saúde  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Fichas: 529 e 530

10.302.1002.2091.0000 – Manutenção das Unidades de Saúde, Inclusive Hospital  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Fichas: 615 e 616

10.305.1003.2097.0000 – Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Fichas: 706 e 707

10.301.1001.2086.0000 – Manutenção das Atividades do Programa de Saúde da Família – PSF  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Fichas: 548 e 549

10.302.1002.2159.0000 – Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Fichas: 642 e 643

10.304.1003.2094.0000 – Manutenção do Programa Vigilância Sanitária  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Fichas: 672 e 673

*Severina*  
*Alamato*  
*[Signature]*  
*[Signature]*



10.305.1003.2096.0000 – Manutenção de Combate a Endemias

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas: 692 e 693

10.301.1013.2133.0000 – Manutenção do Programa Academia da Saúde

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas: 588 e 589

10.301.1009.2089.0000 – Manutenção das Atividades do Programa Saúde Bucal

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas: 570 e 571

10.301.100.2084.0000 – Implantações e Manutenção do NASF – Núcleo de Apoio a Saúde da Família

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas: 516 e 517

10.303.004.2093.0000 – Manutenção das Ações do Programa Farmácia Básica

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas: 658 e 659

90.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0401.2100.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: 738

08.244.0802.2109.0000 – Manutenção das Atividades de Atenção Integral às Famílias – PAIF/CRAS

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas: 860 e 861

08.244.0803.2112.0000 – Serviços de Proteção e Atendimento Especializados a Família e Indivíduos – PAEFI/CREAS

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas: 932 e 933

08.243.0806.2118.0000 – Apoio ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: 754

08.241.0802.2164.0000 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos p/ Idosos – SCFV

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas: 794 e 795

08.241.0802.2106.0000 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos p/ Crianças e Adolescentes

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas: 817 e 818

08.244.0804.2113.0000 – Manutenção das Ações do Programa – IDG/Bolsa Família

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas: 867 e 868

*Alanto*  
*Sebastião*  
*Maria Sebastiana da Conceição*



08.243.0802.2163.0000 – Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância – Suas – (Criança Feliz)

3.3.90.30 – Material de Consumo  
Fichas: 835 e 836

08.244.0811.2121.0000 – Manutenção e Aprimoramento da Gestão SUAS/IGD – SUAS

3.3.90.30 – Material de Consumo  
Fichas: 1008 e 1009

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de João Alfredo-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

João Alfredo - PE, 26 de agosto de 2019.

*sewd*  
**MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**  
Maria Sebastiana da Conceição  
Prefeita

*Marcia Maria de Almeida Campos Diogo de Andrade*  
**Marcia Maria de Almeida Campos Diogo de Andrade**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

*Anna Amélia Alves dos Santos Oliveira*  
**Anna Amélia Alves dos Santos Oliveira**  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

*Jadson Silva de Lima Eirele Me*  
**JADSON SILVA DE LIMA EIRELE ME**  
CNPJ: 24.237.465/0001-29  
EMPRESA CONTRATADA

*Adabélua*  
\_\_\_\_\_  
Testemunha 1

CPF n.º 006.673.734-35

*Referentes*  
\_\_\_\_\_  
Testemunha 2

CPF n.º 855.656.954-49



**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**FORNECEDOR: JADSON SILVA DE LIMA EIRELE ME inscrita no CNPJ: 24.237.465/0001-29 no valor total de R\$ 36.496,52 (trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos)**

**Especificações e Quantitativos**

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
26	Escova de dente = Especificação: Escova de dente criança (longa), de cerdas em formato V de nylon, que conseguem limpar protegendo a gengiva e o esmalte dos dentes, tem um profundo alcance para uma melhor limpeza entre os dentes. Diversas cores. Tipo: Colgate, oral nexter, close-up ou de 1º qualidade / selo de aprovação da ABO - (Associação Brasileira de Odontologia)	Unid.	4100	CONDOR	R\$ 1,84	R\$ 7.544,00
28	Sabonete de Barra em fragrâncias variadas Min. 90 g (Com registro na ANVISA)	Unid.	412	EVEN	R\$ 1,07	R\$ 440,84
47	Pilha Média: Especificação: Pilha Alcalina, Tam. média, cartela com 2 unidades, possui potência prolongada. Conteúdo embalagem: 2 pilhas (média). Tipos: Duracell, panasonic, Rayovac, sony ou de 1º qualidade.	Pac.	613	ELGIN	R\$ 13,49	R\$ 8.269,37
48	Pilha Pequena: Especificação: Pilha Alcalina AA, tam. pequena, cartela com 2 unidades, possui potência prolongada. Conteúdo embalagem: 2 pilhas (pequena). Tipos: Duracell, panasonic, Rayovac, sony ou de 1º qualidade.	Pac.	410	PANASONIC	R\$ 4,10	R\$ 1.681,00
49	Saco Plástico = Especificação: Bobina de saco Plástico para armazenar alimento; transparente e destacável; medindo 35 de largura x 50cm de comprimento, contendo 500 saco. Ideal para guardar alimentos na geladeira, freezer ou uso doméstico. Tipos: Embalagem ideal, Anceplast ou de 1º qualidade.	Mil.	162	DOCAPAC K	R\$ 29,90	R\$ 4.843,80
56	Saco Plástico para lixo = Especificação: Saco Plástico para lixo (reforçado), de cor azul; capacidade de 100 litros; 95 cm de comprimento x 75 cm de largura; espessura 0,10 mm; contendo 100 unidades cada pacote; Composição: Polietileno de baixa densidade e pigmento. Utilizado para lixos em uso doméstico e em geral. Tipos: Cometa ou de 1º qualidade.	Pac.	322	DOCAPAC K	R\$ 16,30	R\$ 5.248,60

*Assinado*

*Assinado*



57	Saco Plástico para lixo = Especificação: Saco Plástico para lixo (reforçado), de cor preta; capacidade de 100 litros; 95 cm de comprimento x 75 cm de largura; espessura 0,10 mm; contendo 100 unidades cada pacote; Composição: Polietileno de baixa densidade e pigmento. Utilizado para lixos em uso doméstico e em geral. Tipos: Cometa ou de 1º qualidade.	Pac.	322	DOCAPAC K	R\$ 16,00	R\$ 5.152,00
74	Faca Descartável = Especificação: Faca descartável; material: poliestireno; medindo: 15,5 cm; ideal para suas refeições, com alimentos quentes ou frios. Resistentes e duradoras, combinam em todas as ocasiões. Pacotes com 50 unidades. Sem preferência de cores. Tipos: Pra festa, qualita ou de 1º qualidade.	Pac.	287	LEVE	R\$ 2,43	R\$ 697,41
79	Prato descartável = Especificação: Prato descartável fundo; Medida 20 cm; Plástico; ideal para trazer praticidade em qualquer ocasião, principalmente para servir doces, petiscos e outros alimentos de maneira rápida e fácil. Contém: 10 unidades. Tipos: Copobras, pra festa ou de 1º qualidade.	Pac.	775	TOTALPLA ST	R\$ 2,00	R\$ 1.550,00
80	Prato descartável = Especificação: Prato descartável raso; Medida 20 cm; Plástico; ideal para trazer praticidade em qualquer ocasião, principalmente para servir alimentos de maneira rápida e fácil. Contém: 10 unidades. Tipos: Copobras, pra festa ou de 1º qualidade.	Pac.	775	TOTALPLA ST	R\$ 1,38	R\$ 1.069,50
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 36.496,52</b>

*Abanto*

*[Handwritten signature]*





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019 - PM  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 – REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO LICITATORIO Nº 012/2019**

**Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO-PE**

Aos 26 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, na cidade de João Alfredo, Pernambuco, no Prédio da Prefeitura, sito à Avenida Treze de Maio, nº 45, bairro Boa Vista, reuniram-se de um lado o **MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **11.097.359/0001-45**, com sede na Av. Treze de Maio, Centro, nesta cidade, representado legalmente por sua Prefeita a **Sra. Maria Sebastiana da Conceição**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Drº Severino Apúlio Cavalcanti, deste Município, portadora do CPF sob o nº. **188.023.204-97**, portador da cédula de identidade nº **1.267.599 - SSP/PE**, através da **SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**, neste ato representado legalmente por seu Secretário o **Sr. Severino Justino de Souza Neto**, brasileiro, casado, residente na Avenida Meira Vasconcelos, 359, Bairro Centro, João Alfredo-PE. CEP: 55.720-000, portador do CPF nº 387.359.464-15 e do outro lado a Empresa **FABIANNA CHRISTINA FERREIRA CAVALCANTI 04859028422**, inscrita no CNPJ: **30.016.878/0001-86**, com sede à Rua Severino Adriaio Gomes da Silva, nº 81, bairro Boa Vista, João Alfredo-PE, neste ato representada legalmente pela **Sra. Fabianna Chiristina Ferreira Cavalcanti**, brasileira, casada, residente na Rua Severino Adriaio Gomes da Silva, Centro, João Alfredo-PE, portadora do CPF sob o nº **048.590.284-22**, e do RG sob o nº **5.496.555 -SDS-PE**, para proceder, nos termos do **Edital do Pregão Presencial nº 004/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto Municipal nº 009 de 20 de março de 2013, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de 12 (dozes), para eventual fornecimento de água potável, para retirada em carro-pipa destinada ao abastecimento de prédios públicos do município (matadouro público, açougue público, creche, hospital e unidades de saúde, constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

**DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Constituem obrigações da Prefeitura de João Alfredo:

I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;

II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

*Cavalcanti*



- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s).

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga o Município de João Alfredo a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA** – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência no Edital;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de João Alfredo, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Fornecer acesso a fonte para carregamento de caminhões pipa por parte da contratada nas quantidades e especificações constantes do termo de referência e sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados.

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

#### **DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUINTA** – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

#### **DOS PREÇOS REGISTRADOS**



**CLÁUSULA SEXTA** – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I - desta Ata.

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de João Alfredo deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de João Alfredo poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

#### DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de João Alfredo, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de João Alfredo poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA OITAVA** - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:



I – Pela Secretaria de Agricultura a qual ficará incumbida pelo carregamento na fonte e distribuição da água nas comunidades e secretarias que receberão a água.

II – É de responsabilidade da CONTRATANTE a fiscalização acerca de Laudo de análise físico-química a qual atesta que a água é apropriada para o consumo humano.

## DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA** - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos medicamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria de Finanças, sita à Avenida Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, João Alfredo/PE.

## DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

**Parágrafo primeiro** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo segundo** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

**Parágrafo terceiro** - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

## DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO o direito de rescindir a Ata mediante notificação, com prova de recebimento.

*Cavalcanti*



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO.

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

#### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

04.122.0401.2007 – Gestão Administrativa da Secretaria de Administração

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 047 – Recursos Próprios

02.04 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

13.122.0401.2048 – Gestão Administrativa da Diret. De Cultura e Biblioteca Pública

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 313 – Recursos Próprios

02.06 – Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo

15.122.0401.2051 – Gestão Administrativa da Unidade

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 336 – Recursos Próprios

18.544.1803.2053 – Manutenção do Sistema de Abastecimento D'água

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 359 – Recursos Próprios

23.691.2302.2055 – Manutenção de Mercados, Açougues e Matadouros

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 369 – Recursos Próprios

02.07 – Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

18.541.1801.2060 – Manutenção dos Serviços Urbanos de Coleta de Lixo

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha- 400 – Recursos Próprios

20.122.0401.2063 – Manutenção da Gestão Administrativa da Agricultura

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 421 – Recursos Próprios

*Cavalcanti*



- 02.08 – Secretaria Especial da Mulher – SEMUL  
04.122.0401.2068 – Manutenção das Atividades da SEMUL  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Ficha – 450 – Recursos Próprios
- 10 – FME – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
02 – PODER EXECUTIVO  
02.04 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte  
02.04.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
- 12.122.1201.2023 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Ficha – 112 – Educação – Recursos Próprios
- 12.306.1207.2025 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Ficha – 119 – Educação – Recursos Próprios  
Ficha – 120 – Salário Educação  
Ficha – 121 – PNAE
- 12.361.1202.9994 – Manutenção do Programa Salário Educação – QSE  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Ficha – 130 – Salário Educação
- 12.361.1209.2030 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Ficha – 144 – Educação – Recursos Próprios  
Ficha – 145 – Caminho da Escola  
Ficha – 146 – Salário Educação  
Ficha – 147 – PNATE
- 12.361.1210.2150 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Ficha – 172 – Educação – Recursos Próprios
- 12.365.1212.2151 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Ficha – 205 – Educação – Recursos Próprios  
Ficha – 206 – Outras Transf. FNDE
- 12.367.1217.2034 – Gestão Administrativa da Educação Especial  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Ficha – 227 – Educação – Recursos Próprios
- 12.813.1205.2137 – Manutenção das Atividades do Clube Municipal e Ginásio Poliesportivo Djair Santos  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Ficha – 239 – Material de Consumo
- 27.813.2702.20374 – Apoio ao Desporto Amador  
3.3.90.30 – Material de Consumo

*Sebastiana*  
*Carvalhães*



Ficha – 243 – Educação – Recursos Próprios

020401 – FUNDEB

12.361.1209.2040 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.30 – material de Consumo

Ficha – 254 – Educação – Recursos do FUNDEB

12.361.1210.2042 – Manutenção e Desenvolvimento do FUNDEB 40% (Ensino Fundamental)

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 270 – Educação – Recursos do FUNDEB

12.365.1212.2045 – Manutenção e Desenvolvimento do FUNDEB 40% (Educação Infantil)

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 291 – Educação – Recursos do FUNDEB

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.


### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de João Alfredo-PE.

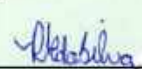
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

João Alfredo - PE, em, 26 de agosto de 2019.

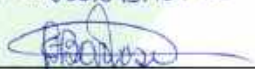
  
**MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**  
Maria Sebastiana da Conceição  
Prefeita

  
**SEVERINO JUSTINO DE SOUZA NETO**  
Secretário de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

  
**FABIANNA CHRISTINA FERREIRA CAVALCANTI 04859028422,**  
CNPJ n.º 30.016.878/0001-86  
FORNECEDOR

  
Testemunha 1

CPF n.º 106.573.734-35

  
Testemunha 2

CPF n.º 052.058.254-30





Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO  
Acesse em: [https://eccc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo\\_documento:07218824-7630-463b-8d9d-1db09c3f10f3](https://eccc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo_documento:07218824-7630-463b-8d9d-1db09c3f10f3)

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FORNECEDOR: FABIANNA CHRISTINA FERREIRA CAVALCANTI 04859028422, inscrita no CNPJ n.º 30.016.878/0001-86, no valor Total de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. DE VIAGENS CAMINHÕES PIPAS ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE CAMINHÕES PIPAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12.000 LITROS.	CAMINHÕES	1550	R\$ 40,00	R\$ 62.000,00

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*





## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

**Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO-PE E SUAS SECRETARIAS**

Aos 06 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, na cidade de João Alfredo, Pernambuco, reuniram-se de um lado o **MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **11.097.359/0001-45**, com sede na Av. Treze de Maio Centro, nesta cidade, representado legalmente por sua Prefeita a **Sra. Maria Sebastiana da Conceição**, brasileira, solteira, profissão residente e domiciliada na Rua Drº Severino Apúlio Cavalcanti, deste Município, inscrito no CPF sob o nº. 188.023.204-97, portador da cédula de identidade nº 1.267.599 - SSP/PE e do outro lado a Empresa **GRAFICA PALMEIRAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF **01.222.778/0001-08** com sede à Rua Sorocaba, nº 52, Bairro Cordeiro – Recife/PE neste ato representado pelo **Sr. Rinaldo Pereira de Lima**, brasileiro, solteiro, portador do RG sob o nº 3436518 SSP-PE e CPF sob o nº 889.975.454-34, residente e domiciliado à Rua Felixlândia, nº 365, Cordeiro, Recife/PE, para proceder, nos termos do **Edital do Pregão Presencial nº 009/2018 – REGISTRO DE PREÇOS, Processo Licitatório Nº 014/2018**, referente aos itens discriminados no Anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto Municipal nº 009 de 20 de março de 2013, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, **Contratação dos serviços de impressão e fornecimento de material gráfico para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de João Alfredo/PE** constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

#### DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Constituem obrigações da Prefeitura de João Alfredo:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;



VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s).

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga o Município de João Alfredo a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA** – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Entregar os materiais no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de João Alfredo, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

#### DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA QUINTA** – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

#### DOS PREÇOS REGISTRADOS

**CLÁUSULA SEXTA** – Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de João Alfredo deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.



**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de João Alfredo poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

## DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de João Alfredo, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de João Alfredo poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA OITAVA** - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

I Provisoriamente, por servidor indicado pelas Secretarias Solicitantes para efeito de posterior verificação de conformidade dos materiais com as especificações exigidas no Anexo V.

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade dos materiais entregue, de acordo com a proposta apresentada.

**Parágrafo primeiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.



**Parágrafo segundo** – Os materiais devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de consumo.

### III Local de entrega dos materiais:

- **Secretaria de Educação, Cultura e Esporte:** localizada à Rua Severino Adrião Gomes da Silva, S/N, Bairro Boa Vista - João Alfredo – PE.
- **Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo:** localizada à Rua Pedro Carlos de Oliveira, S/N, Bairro Boa Vista – João Alfredo – PE.
- **Secretaria de Administração:** localizada à Av. Treze de Maio, 45, Bairro Boa Vista – João Alfredo – PE
- **Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:** Rua Maria Eliete Soares S/N, Bairro Boa Vista - João Alfredo – PE.

### DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA** - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos medicamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria de Finanças, sita à Avenida Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, João Alfredo/PE.

### DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

**Parágrafo primeiro** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo segundo** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

**Parágrafo terceiro** - Ficarà sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



## DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO.

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

## DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.01 – Gabinete da Prefeita

04.122.0401.2004 – Manutenção das Atividades do Gabinete

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha - 026 – Recursos Próprios

02.02 – Secretaria de Administração

04.122.0401.2007 – Gestão Administrativa da Secretaria de Administração

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha - 049 – Recursos Próprios

02.03 – Secretaria de Finanças e Planejamento

04.123.0401.2020 – Gestão Administrativa da Unidade

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha - 089 – Recursos Próprios

02.04 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

12.122.0408.2022 – Apoio as Atividades dos Conselhos Municipais

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha – 101 – Educação – Recursos Próprios

12.122.1201.2023 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha – 113 – Educação - Recursos Próprios



12.361.1202.9994 – Manutenção do Programa Salário Educação – QSE  
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Ficha - 130 – Salário Educação

12.361.1210.2150 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental  
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Ficha - 173 – Educação - Recursos Próprios

12.361.1214.2031 – Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE  
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Ficha - 181 – P.D.D.E.

12.365.1212.2151 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil  
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Ficha – 205 - Educação – Recursos Próprios

12.367.1217.2034 – Gestão Administrativa da Educação Especial  
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Ficha – 226 - Educação – Recursos Próprios

12.813.1205.2137 – Manutenção das Atividades do Clube Municipal e Ginásio  
Poliesportivo Djair Santos  
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Ficha – 238 - Educação - Recursos Próprios

27.813.2702.2037 – Apoio ao Desporto Amador  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Ficha – 243 – Educação – Recursos Próprios

02.04.01 - FUNDEB

12.361.1210.2042 - Manutenção e Desenvolvimento do FUNDEB 40% (Ensino  
Fundamental)  
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Ficha – 268 – Educação – Recursos do FUNDEB

12.365.1212.2045 – Manutenção e Desenvolvimento do FUNDEB 40% - (Educação  
Infantil)  
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Ficha – 289 – Educação - Recursos do FUNDEB

13.122.0401.2048 – Gestão Administrativa da Diret. de Cultura e Biblioteca Pública  
3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Ficha – 311 – Recursos Próprios

13.392.1302.2050 – Promoção e Apoio aos Eventos Culturais e Festividades Diversas  
Inclusive o Festival da Cultura  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Ficha – 318 – Recursos Próprios  
Ficha – 319 – Outros Convênios

27.812.2703.2141 – Manutenção do Programa Esportes para Todos  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Ficha – 322 – Recursos Próprios